

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 13

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Pernambuco proíbe eventos corporativos e sociais por 30 dias

Secretário de Saúde afirma que parques poderão ser fechados caso as prefeituras não sejam mais rigorosas na fiscalização.



O Comitê de Enfrentamento à Covid-19 em Pernambuco decidiu, com base nos indicadores epidemiológicos desta semana, adotar mais uma medida restritiva no Plano de Convivência, em todo o Estado. A partir da próxima segunda-feira (25.01), está proibida a realização de eventos de qualquer natureza, sejam corporativos ou sociais. A restrição, anunciada durante a coletiva online do Governo de Pernambuco nesta quarta-feira (20.01), é válida por 30 dias.

“Os eventos sociais e corporativos que podiam ser realizados, até então, com a capacidade máxima de 150 pessoas, estão suspensos”, reforçou o secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Rodrigo Novaes, que aproveitou para falar sobre as ações de fiscalização nas praias, realizadas no último final de semana. “É preciso que nós continuemos avançando, cumprindo os protocolos, tanto os comerciantes quanto os cidadãos e banhistas, que procuram a praia como opção de lazer. Neste final de semana, continuaremos com a campanha de conscientização, para que possamos manter esse ambiente de lazer aberto”, afirmou.

O secretário estadual de Saúde, André Longo, ressaltou que o abandono da máscara tornou-se preocupante nos parques públicos. “Caso não haja uma melhora no comportamento social nesses espaços de con-

vivência e as prefeituras não sejam mais rigorosas na fiscalização, iremos avaliar o fechamento dos parques em todo Estado”, advertiu. Longo ressaltou, ainda, que mesmo com o início da vacinação no Estado é necessário manter os cuidados com as normas sanitárias.

“Reconhecemos a importância da imunização, mas precisamos ter em mente que nos primeiros meses não teremos vacinas suficientes para imunizar a maioria da população, sendo necessária a continuação dos cuidados sanitários. Mesmo os que receberem a vacina não poderão abandonar dos protocolos, seja porque o organismo precisa de um tempo para maturar a proteção e, mesmo depois da segunda dose, é preciso esperar que boa parte da população já tenha sido imunizada para que tenhamos uma proteção coletiva”, explicou o secretário.



SECRETÁRIOS André Longo e Rodrigo Novaes anunciaram a nova medida e advertiram que Governo poderá adotar mais restrições

DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS – Apenas 18 horas após a chegada da primeira remessa de vacinas contra a Covid-19 na Central de Armazenamento e Distribuição de Vacinas do Estado, dentro do maior esforço logístico envolvendo todas as 12 Gerências Regionais de Saúde (Geres), a Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE) conseguiu realizar a distribuição e concluir a entrega das doses para todas as unidades administrativas da SES-PE. Na manhã desta quarta-feira (20.01), 100% dos municípios pernambucanos já estavam com suas doses, aptos para imunizar a população.

Paulo Câmara autoriza distribuição de cerca de 500 toneladas de sementes no Sertão

O governador Paulo Câmara assinou, ontem (20.01), a autorização para o início da entrega das sementes do Programa Campo Novo aos agricultores do Sertão do Estado neste ano de 2021. Ao todo serão distribuídas cerca de 500 toneladas de sementes, sendo 361,2 toneladas de milho e pouco mais de 122,7 toneladas de sorgo forrageiro. A aquisição do produto contou com um investimento de R\$ 2,37 milhões e vai beneficiar cerca de 51 mil agricultores familiares sertanejos.

“É muito importante autorizar o início dessa entrega aos homens e mulheres que trabalham no campo, na zona rural do nosso Sertão, neste período do ano, especificamente. Essa região merece nossa atenção porque também é responsável pela produção de insumos fundamentais para o desenvolvimento econômico de Pernambuco. Vamos continuar investindo e dando o suporte neces-

sário para todos e todas que desenvolvem a atividade agrária em nosso Estado e que alimentam toda uma cadeia de suprimentos para a continuidade do trabalho realizado aqui, destaque no cenário nacional”, destacou Paulo Câmara.

A distribuição será iniciada pelo Sertão do Araripe, onde a estação chuvosa já está começando. Naquela região, os agricultores receberão cerca de 148 toneladas de sementes, entre milho e sorgo. As sementes distribuídas têm potencial para proporcionar uma colheita de aproximadamente 35 mil toneladas de milho e de 744 mil toneladas de forragem (sorgo forrageiro) para alimentação animal. A quantidade de massa verde colhida a partir do sorgo é suficiente para alimentar mais de 200 mil vacas em lactação, por um período de seis meses, reforçando a produção da bacia leiteira do Araripe.

Criado em 2019, o Programa Campo Novo tem como foco a entrega das sementes exatamente no início da quadra chuvosa, permitindo o plantio durante esse período no Semiárido do Estado. Logo após o Araripe, 88 toneladas de sementes serão distribuídas no Sertão do São Francisco. Na sequência, o Sertão de Itaparica receberá 39,2 toneladas; o Sertão Central terá 46,6 toneladas; o Sertão do Pajeú receberá 125,2 toneladas; e o Sertão do Moxotó contará com 36,5 toneladas, sempre englobando milho e sorgo.

FOTO: EDILSON JÚNIOR/SDA



HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (HSE) VACINA FUNCIONÁRIOS DA LINHA DE FRENTE CONTRA COVID-19



O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Administração, começou a imunizar contra a Covid-19 os profissionais do Hospital dos Servidores do Estado (HSE). Nesse primeiro momento serão imunizados 117 profissionais, entre enfermeiros e médicos, da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que possuem contato direto com casos suspeitos ou confirmados da doença.

A primeira profissional a receber a dose da vacina foi a enfermeira Fátima Sales, de 65 anos, na manhã de ontem (20.01), na capela do HSE, com as presenças da secretária de Administração e diretora presidente do Instituto de Recursos Humanos (IRH), Marília Lins; do diretor do hospital, Cláudio Duarte; e da assessora de Relações Institucionais do HSE, Beatriz Gomes. “Ela é a dose da esperança. É uma alegria muito grande e me sinto lisonjeada e mais segura para poder continuar trabalhando”, afirmou Fátima.

A secretária Marília Lins ressaltou a atuação dos profissionais de saúde, enaltecendo a missão do hospital de cuidar dos servidores para que possam continuar prestando serviços à sociedade. “Desde o início da pandemia, nossa equipe atua, incansavelmente, atendendo os servidores e seus dependentes. Iniciar a vacinação é um avanço muito importante, e o HSE cuida dos seus servidores, para que eles possam cuidar melhor de todos”, concluiu.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 50.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

§ 6º No período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021, fica suspensa a realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais de que tratam os §§4º e 5º-C.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 20 de janeiro do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
PEDRO EURICO DE BARRROS E SILVA
RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 50.056, de 12 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do dia 13 de janeiro de 2021, no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e na Resolução nº 001, de 04 de janeiro de 2021, homologada pelo Ato nº 100, de 12 de janeiro de 2021, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus com a doença COVID19, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 142 (cento e quarenta e dois) profissionais de nível fundamental, médio e superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME | MATRÍCULA | INSTITUIÇÃO |
|---|-----------|-------------|
| Leonardo Henrique Fernandes Bezerra | 318.730-6 | SAD |
| Camila Melo Morais Britto | 375.564-9 | SAD |
| Suely Cristina d’Almeida Silva | 6639-7 | HEMOPE |
| Andressa Almeida de Moura | 6469-6 | HEMOPE |
| Maria Eulina Diniz de Azevedo Cisneiros | 6478-5 | HEMOPE |

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser designada pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

GESSYANNE VALE PAULINO
Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

ANEXO ÚNICO EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 142 (cento e quarenta e dois) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.

1.2. As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 MÉDICO CLÍNICO DIARISTA

2.1.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

2.1.2 ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hematologia e hemoterapia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se por todas as atividades médicas, técnicas e administrativas desenvolvidas em um serviço de hematologia e hemoterapia; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; responsabilizar-se pela adequação das indicações da transfusão de hemocomponentes; acompanhar os pacientes do Hospital Hemope em relação à indicação do hemocomponente; elaborar protocolos de terapia transfusional; diagnosticar os casos de incidentes transfusionais e participar do programa de hemovigilância; realizar triagem clínica dos doadores de sangue; atender doador com sorologia reagente e ou inconclusiva; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.1.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Caruaru, Hemope Garanhuns, Hemope Serra Talhada, Hemope Salgueiro e Hemope Ouricuri.

2.1.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme escala estabelecida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

2.2 MÉDICO INTENSIVISTA PLANTONISTA

2.2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

c) Certificado ou declaração de conclusão de Residência em Medicina Intensiva credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* em Medicina Intensiva, com carga horária mínima de 360 horas.

2.2.2 ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva; realizar admissão na unidade e prescrever alta quando da condição clínica do paciente; realizar evolução clínica e prescrição dos pacientes internados na



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Dilson de Moura Peixoto Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

unidade, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; realizar pareceres e dar suporte às demais clínicas na condução do paciente grave e na indicação de transferência para a Unidade de terapia intensiva; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; quando solicitado; emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecerem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença, incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica ou de outras lideranças médicas, quando convocado; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; realizar referência e contra-referência de pacientes, quando indicado, respeitando os protocolos e fluxos estabelecidos via central de regulação; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar e inter-hospitalar; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.2.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 9.886,16 (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.2.4. LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.2.5. JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será em regime de plantão, de 24 (vinte e quatro) horas semanais, distribuídas em dois turnos de 12 (doze) horas por semana.

2.3 MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA DIARISTA

2.3.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

c) Certificado ou Declaração de conclusão de Residência em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Especialização *lato sensu* em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, com carga horária mínima de 360h.

2.3.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar leitura de biópsia de medula óssea; exercer atividades administrativas, informática em saúde, pesquisa e ensino, por tratar-se de instituição de ensino e pesquisa; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu plantão; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.3.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.3.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme escala estabelecida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

2.4 MÉDICO HEMATOLOGISTA DIARISTA

2.4.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

c) Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização *lato sensu* em Hematologia e Hemoterapia, com carga horária mínima de 360h.

2.4.2 ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hematologia e hemoterapia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem-estar do paciente; responsabilizar-se por todas as atividades médicas, técnicas e administrativas desenvolvidas em um serviço de hematologia e hemoterapia; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; responsabilizar-se pela adequação das indicações da transfusão de hemocomponentes; acompanhar os pacientes do Hospital Fundação Hemope em relação à indicação do hemocomponente; elaborar protocolos de terapia transfusional; diagnosticar os casos de incidentes transfusionais e participar do programa de hemovigilância; realizar triagem clínica dos doadores de sangue; atender doador com sorologia reagente e ou inconclusiva; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.4.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.4.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.4.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme escala estabelecida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

2.5 MÉDICO DO TRABALHO DIARISTA

2.5.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Registro no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CRM/PE devidamente regularizado.

c) Certificado ou declaração de conclusão de Residência em Medicina do Trabalho credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu* em medicina do trabalho, com carga horária mínima de 360h.

2.5.2 ATRIBUIÇÕES

Atuar visando à promoção de saúde e a prevenção da doença do servidor, avaliando as condições de saúde para determinadas funções e ambientes de trabalho; Responsabilizar-se por todas as atividades médicas e administrativas desenvolvidas no serviço de medicina do trabalho; Executar exames clínicos em servidores e/ou interpretar resultados de exames complementares para verificar e/ou controlar as condições de saúde dos mesmos; Realizar exames médicos pré-admissionais de candidatos convocados de seleções simplificadas promovidas pela Fundação Hemope; Emitir atestados e laudos para atender a determinações legais; Coordenar o grupo multidisciplinar criado pela Portaria de prevenção de acidentes com material perfuro-cortante; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-servidor; Realizar palestras educativas na sua área de formação; Coordenar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Realizar exames periódicos dos servidores lotados no HEMOPE; Observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades; Supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.5.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 6.050,33 (seis mil e cinquenta reais e trinta e três centavos).

2.5.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.5.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme escala estabelecida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

2.6 ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA E DIARISTA

2.6.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Serviço Social emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco, como assistente social, devidamente regularizado.

2.6.2 ATRIBUIÇÕES

Identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista, previdenciária e familiar) dos usuários, com vistas à construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; propor alternativas de ação na área social, de saúde e Recursos Humanos; relacionar e conhecer a rede de recursos sociais; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; realizar visitas domiciliares e/ou hospitalar quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social; escolher e adaptar o instrumental de investigação a ser usado; discutir políticas de Recursos Humanos dentro do contexto da Política Nacional de Assistência Social; orientar pessoas, grupos e segmentos da sociedade sobre a importância da doação de sangue. Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do Serviço Social, buscando a participação de indivíduos e de grupos na definição de alternativas para o problema apresentado; identificar e analisar as prioridades sociais na viabilização da política social; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de seus direitos; realizar e participar de entrevistas, reuniões, seminários com grupos de população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesse da comunidade; proceder a cooperação técnica mediante assessoria, supervisão e orientação que impliquem na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação; criar protocolos e rotinas de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; conservar as preocupações éticas do fazer profissional, através da preservação de espaços de exercício democrático e de viabilização do projeto ético-político-profissional nas mais variadas esferas de atuação; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho objetivando a intervenção com base nos elementos levantados; fornecer dados de interesse estatístico; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.6.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Diarista: R\$ 1.634,84 (hum mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.6.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife e Hemope Caruaru.

2.6.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: a jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: a jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.7 BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PLANTONISTA E DIARISTA

2.7.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação em Biomedicina, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, com especialização *lato sensu* em Bioquímica ou Biomedicina, com carga horária mínima de 360h, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Pernambuco de Biomedicina ou de Farmácia devidamente regularizado, a depender da graduação citada na alínea acima.

2.7.2 ATRIBUIÇÕES

Assumir e executar, conforme disposições legais vigentes, o processamento do sangue total em hemocomponentes; Realizar os testes sorológicos e imunohematológicos no sangue do doador, bem como os testes pré-transfusionais na amostra do receptor (paciente); na área de Biologia Molecular, realizar exames laboratoriais de DNA/RNA, referentes a doenças infecciosas, assumindo a responsabilidade técnica e firmando os laudos dos exames; planejar e executar pesquisas científicas de sua área de conhecimentos que sejam de interesse da Fundação Hemope; participar do programa de hemovigilância, interagir com as diversas supervisões e gerências da hemoerrede, participar dos treinamentos institucionais no âmbito da hematologia e hemoterapia, bem como dando suporte a estudantes, estagiários e residentes quando solicitado; participar da elaboração do termo de referência dos insumos e serviços da sua área, participar de comissões técnicas em processos licitatórios; assegurar o cumprimento dos fluxos e técnicas estabelecidas nos programas operacionais padrão, inclusive na elaboração e revisões periódicas; Realizar e interpretar exames laboratoriais: imunológicos, sorológicos, bioquímicos, de coagulação, histocompatibilidade e outros; participar da produção de hemoterápicos; realizar o controle de qualidade das substâncias produzidas; organizar e administrar estoques de medicamentos; avaliar e registrar receitas; participar de atividades de pesquisas; participar da orientação de estagiários; emitir laudos e pareceres farmacológicos; fornecer dados de interesses estatísticos; supervisionar e orientar as atividades dos laboratoristas e auxiliares de análises, na preparação e na realização de exames laboratoriais elaborar relatórios; supervisionar as atividades de pesquisas; Realizar triagem do doador; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário; e desempenhar outras atividades correlatas e outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.7.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Diarista: R\$ 1.634,84 (hum mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.7.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife, Hemope Caruaru, Hemope Garanhuns e Hemope Petrolina.

2.7.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.8. ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA E DIARISTA

2.8.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, como enfermeiro, devidamente regularizado.

2.8.2 ATRIBUIÇÕES

Ter como norma o Código de ética Profissional do COREN; Cumprir normas e regulamentos da instituição; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes a função; Realizar plano de cuidados de enfermagem e supervisionar a continuidade da assistência prestada aos pacientes sobre sua responsabilidade; Participar de reuniões clínicas; Prever e promover o setor de materiais e equipamentos; orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela CCIH; Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto a coordenação de enfermagem; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Supervisionar as ações dos profissionais da equipe de enfermagem; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar; Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções; Registrar as ocorrências ocorridas durante o seu horário como também comunicar a chefia imediata; Evoluir em local apropriado todos os pacientes sobre sua responsabilidade; Propor medidas e meios que visem a prevenção de complicações; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades de profissionais; Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento; participar do planejamento de reformas e/ou construção da planta física do setor; Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes; Priorizar o atendimento aos pacientes dependendo do grau de complexidade; Checar materiais e equipamentos necessários para o atendimento ao paciente; Manter ambiente seguro tanto para o paciente quanto para a equipe multiprofissional; Recepcionar o paciente na admissão; Prestar assistência de enfermagem aos pacientes críticos; Realizar sondagem vesical, sondas gástricas e outros procedimentos da atribuição do enfermeiro. Realizar relato em livro de ocorrências, bem como evoluir os pacientes sobre sua responsabilidade; Coletar materiais para exames; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Coordenar, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem que exijam conhecimentos científicos e capacidade de tomar decisões imediatas, especialmente nos casos de pacientes graves e com risco de vida, utilizando-se de processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Supervisionar e efetuar atividades na coleta de doadores e expedição de hemocomponentes, realizar triagem clínica (interna e externa), acompanhar procedimentos de aférese de doador e terapêutica após capacitação, responsabilizar-se por todas as atividades de enfermagem e administrativas desenvolvidas em um serviço de hematologia e hemoterapia; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; realizar atividades de pesquisa, palestras educativas na sua área de formação; participar do programa de hemovigilância, interagir com as diversas supervisões e gerências da hemoerrede; participar da elaboração do termo de referência dos insumos e serviços da sua área, participar de comissões técnicas em processos licitatórios; assegurar o cumprimento dos fluxos e técnicas estabelecidas nos programas operacionais padrão, inclusive na elaboração e revisões periódicas; realizar triagem do doador; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.8.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Diarista: R\$ 1.634,84 (hum mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.8.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife, Hemope Caruaru, Hemope Garanhuns, Hemope Serra Talhada, Hemope Salgueiro, Hemope Ouricuri e Hemope Arcoverde.

2.8.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.9. ENFERMEIRO UTEÍSTA PLANTONISTA

2.9.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, como enfermeiro, devidamente regularizado;

c) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu* em UTI, com carga horária mínima de 360h, emitida por Instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde em UTI, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

2.9.2 ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições dentro da sua área de competência; realizar previsão de material/insumos (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; prestar assistência de enfermagem a pacientes críticos ou em risco de morte; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento; quando necessário realizar transferência intra-hospitalar; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.9.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

2.9.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.9.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.10 FARMACÊUTICO HOSPITALAR PLANTONISTA

2.10.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Farmácia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco, como farmacêutico, devidamente regularizado.

2.10.2 ATRIBUIÇÕES

Prestar serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde, têm como principal objetivo contribuir no processo de cuidado à saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência prestada ao paciente, promovendo o uso seguro e racional de medicamentos - incluindo os radiofármacos e os gases medicinais - e outros produtos para a saúde, nos planos assistencial, administrativo, tecnológico e científico; exercer funções clínicas, administrativas e consultivas.; preparar, distribuir, dispensar e controlar medicamentos e produtos para a saúde; otimizar terapia medicamentosa; informar sobre medicamentos e produtos para a saúde; assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para a saúde e saneantes.; participar de processos de qualificação e monitorização da qualidade de fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes; cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos; estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de transporte e dispensação, com rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré-hospitalar, ambulatorial ou hospitalar, podendo implementar ações de atenção farmacêutica, protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Executar as operações farmacotécnicas, entre as quais: a) manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; b) manipulação e controle de antineoplásicos; c) preparo e diluição de germicidas; d) reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral; e) fracionamento de medicamentos; f) produção de medicamentos; g) análises e controle de qualidade correspondente a cada operação farmacêutica realizada. Elaborar manuais técnicos e formulários próprios; participar de Comissões Institucionais, tais como: a) comissão de farmácia e terapêutica; b) comissão e serviço de controle de infecção hospitalar; c) comissão de licitação e parecer técnico; d) comissão de terapia nutricional; e) comissão de riscos hospitalares; f) comissão de terapia antineoplásica; g) comissão de ética e pesquisa em seres humanos; h) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; i) comissão de avaliação de tecnologias; j) comissão interna de prevenção de acidentes; k) comissão de educação permanente; desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar; atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar junto ao setor de zeladoria hospitalar padronizando rotinas, orientando e capacitando pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias; realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes; promover ações de educação para o uso racional de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes, aos demais membros da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário e desempenhar outras atividades correlatas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.10.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

2.10.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.10.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.11 FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA E DIARISTA**2.11.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Pernambuco, como fisioterapeuta, devidamente regularizado.

2.11.2 ATRIBUIÇÕES

Realizar o exame clínico fisioterapêutico; evoluir pacientes que estejam realizando fisioterapia; realizar tratamento fisioterápico, tais como: cinesioterapia ativa, cinesioterapia passiva e mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia e crioterapia e laserterapia; realizar e supervisionar exercícios respiratórios; utilizar aparelhos para expansão pulmonar e higiene brônquica e diminuição de dispnéia; utilizar aparelhos fisioterápicos, tais como: tatame, bicicleta Estacionária, exercitador de dedos, pesos, rodo de ombro, eletro-estimulador, ondas curtas e aparelhos respiratórios; supervisionar a manutenção dos aparelhos fisioterápicos; emitir laudos e pareceres; elaborar relatórios; supervisionar estagiários que se encontrem no serviço durante o seu horário; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.11.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Diarista: R\$ 1.634,84 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.11.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.11.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.12 NUTRICIONISTA PLANTONISTA**2.12.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Nutrição de Pernambuco, como nutricionista, devidamente regularizado.

2.12.2 ATRIBUIÇÕES

Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional na Instituição aos pacientes internados, ambulatoriais e servidores; supervisionar a assistência da empresa terceirizada de refeições para pacientes, acompanhantes e servidores à disposição, autorizados conforme contrato vigente; supervisionar a assistência da empresa terceirizada de nutrição enteral e parenteral aos pacientes internados, conforme contratos vigentes; Assistir nutricionalmente aos pacientes internados e ambulatoriais, conforme as normas e legislação vigente, assim como o Código de Ética Profissional; Colaborar na formação de estagiários curriculares ou extracurriculares ou residentes em Nutrição, fornecendo conhecimento atual e prática profissional, conforme legislação vigente e normatização (MEC) da faculdade; promover pesquisas científicas, seguindo normas da instituição e da Comissão de Ensino e Pesquisa, revista científica que se pretende publicar; elaborar, revisar e ou alterar os Procedimentos Operacionais Padrão da área de Nutrição, quando necessário; monitorar os custos nas faturas determinadas nos contratos com as empresas terceirizadas de fornecimento de refeição, NE e NP; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e sanitária; definir a prescrição dietética, conforme a prescrição médica e condições do paciente; Integrar a equipe multidisciplinar de assistência ao paciente internado, para prescrição e evolução dietética adequada; desenvolver estudos e promover eventos ou palestras com temas de Nutrição de interesse para instituição; registrar dados da assistência nutricional prestada, nos livros, formulários e sistemas específicos da Nutrição e/ou prontuários conforme a necessidade e condições de funcionamento; solicitar exames laboratoriais complementares para a prescrição dietética do paciente a nível ambulatorial; solicitar parecer da equipe multidisciplinar, quando indicado; emitir parecer nutricional; supervisionar estagiários e residentes que se encontrem no serviço durante o seu horário; desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.12.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.941,20 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

2.12.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.12.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso.

2.13 PSICÓLOGO DIARISTA**2.13.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco, como psicólogo, devidamente regularizado.

2.13.2 ATRIBUIÇÕES:

Emitir Pareceres ;elaborar relatórios, prestar apoio psicológico aos servidores e familiares; Participar de palestras de orientações de interesse da Fundação HEMOPE; Realizar atendimento psicológico, observando reações e comportamentos individuais; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando metodologias de trabalho;Realizar atendimento de apoio psicológico aos servidores da Fundação HEMOPE. **Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos** através de diagnóstico de necessidade de treinamento, planejar, organizar e desenvolver os programas institucionais para os colaboradores da organização. Aplicar instrumentos de avaliação da reação e do impacto do treinamento no trabalho. **Avaliar o Desempenho:** preparar e treinar os gestores em avaliação de desempenho de suas equipes, elaborar o manual dos procedimentos para avaliação, desenvolver os procedimentos para diagnóstico, acompanhar e resolver problemas de desempenho no trabalho. **Análise de Cargos e Tarefas;** intervir no ambiente e na organização do trabalho para a redução dos riscos, através da implantação e gestão de programas preventivos de saúde e da proposição de soluções para criação de ambientes favoráveis para melhoria das condições gerais de trabalho e redução dos custos com saúde. **Orientação Profissional:** aplicação de estratégia para redirecionamento de carreira, orientando aos colaboradores quanto à adequação e identificação profissional em que possam atuar. **Diversidade Cultural nas Organizações:** planejamento e intervenção em focos de conflitos internos, realizar pesquisa do clima interno e da cultura organizacional. Desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional e outras que lhe forem delegadas, no seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.

2.13.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.634,84 (hum mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.13.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.13.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.14. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA**2.14.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Diploma ou declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, como engenheiro, devidamente regularizado;

c) Certificado ou declaração de conclusão no curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecido pelo MEC, e com Registro de Qualidade de Especialista.

2.14.2 ATRIBUIÇÕES

Planejar, elaborar, coordenar projetos de segurança e higiene do trabalho, acompanhando, fiscalizando e executando programas sobre prevenção de acidentes, inspeção de segurança e combate a incêndios; Elaborar e propor e divulgar normas e regulamentos internos de segurança; Providenciar manutenção de rotina, distribuição e instalação de equipamentos; Realizar perícias técnicas para levantamento de riscos ambientais, visando à elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Instruir processos com vista à concessão da gratificação de risco de vida, nos termos da legislação vigente; Supervisionar técnico de segurança do trabalho; Acompanhar os programas e campanhas relacionados à segurança do trabalho; Ministar treinamento na área de atuação; Atuar na qualidade de instrutor de treinamento; Supervisionar estagiários que se encontrem no serviço durante o seu horário; Desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.14.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

2.14.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.14.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 horas semanais.

2.15 TÉCNICO EM RADIOLOGIA DIARISTA**2.15.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio de Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Certificado de Curso de Técnico em Radiologia de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

c) Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de Pernambuco, devidamente regularizado.

2.15.2 ATRIBUIÇÕES

Preparar e orientar o paciente para os exames; executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raio x e revelação de chapas radiográficas; realizar exames radiológicas utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada área de serviço de saúde, inclusive odontologia, quando necessário; usar os EPIs especificados para função; zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; preencher e alimentar sistemas informatizados da instituição.

2.15.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.15.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.15.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.16. TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA E DIARISTA**2.16.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

a) Certificado de Curso de Técnico em Enfermagem de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, como técnico em enfermagem, devidamente regularizado.

2.16.2 ATRIBUIÇÕES

Cumprir normas e regulamentos da instituição; Ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Admitir e registrar, em prontuário e ou livro de ocorrência, os pacientes sobre sua responsabilidade; Participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; Manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; Zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe multiprofissional; Zelar pelo correto manuseio de equipamentos; Estar ciente e acompanhar pacientes sob sua responsabilidade para realização de exames marcados e outro caso seja convocado; Administrar medicamentos e cuidados de enfermagem conforme prescrição e/ou orientação do enfermeiro do setor; Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH; Priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; Prover os materiais e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de assistência a ser prestado aos pacientes, conforme descrito no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro; Remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da instituição; Verificar o funcionamento dos gases e equipamentos; Auxiliar na transferência do paciente; Verificar sinais vitais; Realizar higiene corporal completa dos pacientes que necessitem; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Não utilizar-se de imagem do paciente, bem como da unidade para veiculação por hipótese nenhuma; Comunicar ao enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; Utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes descartáveis e roupas; Comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; Abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; Solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; Coletar materiais para exames; Não sair do serviço sem ser rendido; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Prestar serviços de enfermagem utilizando-se de processos de rotina e ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; efetuar atividades de enfermagem na coleta de doadores (interna e externa) e expedição de hemocomponentes, assistir aos procedimentos de aférese de doador e terapêutica após treinados e capacitados; zelar pelo cumprimento das normas técnicas vigentes; assistir às áreas de Supervisão e Gerências da hemorrede com objetivo de manter coordenadas todas as ações relacionadas ao bom funcionamento da hematologia e hemoterapia; participar de treinamentos institucionais para aperfeiçoamento das atividades do corpo técnico de funcionários no âmbito da Hematologia e Hemoterapia; Assegurar o cumprimento dos fluxos e técnicas estabelecidas nos Procedimentos Operacionais Padrão, participando da elaboração e revisões periódicas. receber, conferir, organizar os medicamentos e produtos correlatos; Controlar estoques e manter atualizados os dados de entradas e saídas de medicamentos. Receber, conferir, organizar os medicamentos e produtos correlatos e desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com sua categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.16.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais); Diarista: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.16.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife, Hemope Caruaru, Hemope Garanhuns, Hemope Serra Talhada e Hemope Arcoverde.

2.16.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.17 TÉCNICO EM LABORATÓRIO PLANTONISTA E DIARISTA**2.17.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em análises clínicas ou certificado de conclusão curso de nível médio, acrescido de curso técnico em análises clínicas, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Técnico de Laboratório ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de certificado de conclusão de curso específico na área de Técnico de Laboratório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo (MEC);

b) Registro no Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco, como técnico em laboratório, devidamente regularizado.

2.17.2 ATRIBUIÇÕES

Realizar exames sorológicos e imunohematológicos de pacientes e doadores de sangue; assistir ao pessoal de nível superior da unidade; assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de laboratório; auxiliar na supervisão dos cuidados com a esterilização dos materiais da unidade; supervisionar as condições de funcionamento dos equipamentos da unidade; supervisionar e orientar as atividades dos analistas de laboratório e auxiliares de serviços de laboratório; Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Preceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar os arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; e desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com sua categoria profissional; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.17.3 REMUNERAÇÃO: Plantonista: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais); Diarista: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.17.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife, Hemope Caruaru, Hemope Garanhuns, Hemope Petrolina e Hemope Serra Talhada.

2.17.5 JORNADA DE TRABALHO: Plantonista: A jornada de trabalho será de 01 (um) plantão de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de descanso; Diarista: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.18 TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO DIARISTA**2.18.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Certificado do Curso de Técnico em Enfermagem do Trabalho de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, como técnico em enfermagem, devidamente regularizado.

2.18.2 ATRIBUIÇÕES

Participar da execução de programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais estimulando hábitos saudáveis; Integrar a equipe em visitas para avaliação das condições ambientais de trabalho; Participar de campanhas relativas a educação sanitária; Preencher relatórios de atividades do ambulatório dos serviços médico e de enfermagem do trabalho; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão; Ministar treinamento na área de atuação quando solicitado; Manter organizado, limpo e conservado o material, máquinas, equipamentos e local de trabalhos sob sua responsabilidade; Prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.18.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.18.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.18.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.19. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA

2.19.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) Certificado de Curso Técnico em Segurança do Trabalho de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação;

c) Registro no Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco, como técnico em segurança do trabalho, devidamente regularizado.

2.19.2 ATRIBUIÇÕES

Inspecionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho; Participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Participar da elaboração de normas técnicas e administrativas, relativas à segurança do trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho; Inspecionar equipamentos de proteção contra-incêndio, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Investigar acidentes ocorridos, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Inspecionar locais, instalações e equipamentos coletivos e individuais, observando as condições de trabalho para determinar fatores e riscos de acidentes; Ministrar treinamento na área de atuação quando solicitado; Manter organizado, limpo e conservado o material, máquinas, equipamentos e local de trabalhos sob sua responsabilidade; Prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; preencher e alimentar os sistemas informatizados da Instituição.

2.19.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.19.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.19.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

2.20 AUXILIAR EM FARMÁCIA DIARISTA

2.20.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.20.2 ATRIBUIÇÕES

Executar, como auxiliar, as rotinas de recebimento, armazenamento, fracionamento, etiquetagem, separação, conferência, contagem e dispensação de medicamentos e/ou produtos para saúde; Digitar as saídas dos produtos no sistema de gestão do estoque; Preencher formulários do sistema de gestão da qualidade implantados no setor, entre outras atribuições inerentes à função.

2.20.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

2.20.4 LOCAL DE TRABALHO: Hemope Recife.

2.20.5 JORNADA DE TRABALHO: A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1. Para este processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do ANEXO I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do HEMOPE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico da Fundação Hemope (<https://ead.saude.pe.gov.br/>), no prazo estabelecido no ANEXO II.

5.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19, conforme disposto no Anexo V. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

5.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

a) RG - Registro Geral de Identificação;

b) CPF;

c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

e) Documento de comprovação de requisito para a função conforme previsto no Item 2 deste edital;

f) Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP, caso possua.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.5. O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, indicar a função e anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, com o tamanho **máximo de 5MB (megabytes)**, descritos a seguir:

5.5.1 Documentos descritos no Item 5.3, para homologação da inscrição;

5.5.2 Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme ANEXO III, de acordo com a função escolhida;

5.5.2.1 Só será permitido o envio e computada pontuação de 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

5.5.2.2 As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, para as funções de nível superior.

5.5.2.3 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

5.5.2.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

5.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando a função para a qual concorre neste certame, ou;

5.6.2. Certidão ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade ou pelo responsável pela área de recursos humanos, constando a função desempenhada – que deve ser a mesma para a qual concorre neste certame - e especificando o período de atuação na função, ou;

5.6.3 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalho acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

5.6.4. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

5.6.5. Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.6.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.6.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.7 Monitorias, Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, Simpósio, Congresso e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.8 Para finalizar o preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado no final da última página do formulário, efetivando sua inscrição. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail no endereço eletrônico informado no formulário com os dados e o arquivo enviado, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo das informações enviadas.

5.9 É de responsabilidade do candidato (a) verificar no e-mail recebido de confirmação da inscrição se as informações e arquivos anexados foram enviados corretamente.

5.10 Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato.

5.11 Não será permitida alteração ou atualização da ficha de cadastro após o envio da inscrição.

5.11.1 Somente após a divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular, o candidato poderá solicitar alteração do seu endereço de *email* por meio do *email* alteracaohemope@gmail.com.

5.12 É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.

5.13 A Comissão Executiva não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.14 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no ANEXO III deste Edital.

6.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.5. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Item 5 do edital.

7.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no Item 5 do edital e a classificação será em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao Anexo III TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;

7.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br/> e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar via formulário eletrônico no endereço <https://ead.saude.pe.gov.br/>

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executiva que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de e-mail dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável pela inexistência no endereço informado. Será também divulgada Nota Convocatória no site do HEMOPE: www.hemope.pe.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 48.809, de 14/03/2020, respeitado o prazo de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Hemope.

10.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;

g) Carteira do Conselho Profissional referente à função que concorre e/ou declaração de inscrição, com comprovação de regularização;

h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

i) 01 (uma) foto 3x4 recente;

j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;

k) Cartão de Vacinação com registro de vacinas em Difteria e Tétano – DT e Hepatite B.

10.6. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades nas unidades do Hemope conforme Anexo I, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. O HEMOPE encaminhará e-mail ao candidato solicitando toda a documentação conforme o item 10.5.

10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter o HEMOPE atualizado quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <https://ead.saude.pe.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo ao HEMOPE decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, a critério do HEMOPE.

11.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.13. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter o HEMOPE atualizado quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.15. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, o HEMOPE se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades do HEMOPE, respeitando a ordem de classificação.

11.16. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.17. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o HEMOPE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao HEMOPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.20. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pelo HEMOPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

| QUADRO DE VAGAS | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|-------------|-------|-----------|----------------|
| LOTAÇÃO | FUNÇÃO/ESPECIALIDADE | REGIME | VAGAS | VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS |
| HEMOPE RECIFE | MÉDICO HEMATOLOGISTA | DIARISTA | 2 | 1 | 3 |
| | MÉDICO INTENSIVISTA | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | MÉDICO ANATOMOPATOLOGISTA | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | MÉDICO DO TRABALHO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | PLANTONISTA | 23 | 2 | 25 |
| | | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ENFERMEIRO UTEÍSTA | PLANTONISTA | 3 | 1 | 4 |
| | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ASSISTENTE SOCIAL | PLANTONISTA | 2 | 1 | 3 |
| | | DIARISTA | 2 | 1 | 3 |
| | BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | PLANTONISTA | 3 | 1 | 4 |
| | | DIARISTA | 5 | 1 | 6 |
| | FARMACÊUTICO HOSPITALAR | PLANTONISTA | 2 | 1 | 3 |
| | FISIOTERAPEUTA | PLANTONISTA | 3 | 1 | 4 |
| | | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | NUTRICIONISTA | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | PSICÓLOGO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PLANTONISTA | 33 | 2 | 35 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | DIARISTA | 3 | 1 | 4 | |
| HEMOPE CARUARU | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | AUXILIAR EM FARMÁCIA | DIARISTA | 2 | 1 | 3 |
| HEMOPE CARUARU | MÉDICO CLÍNICO | DIARISTA | 2 | 1 | 3 |
| | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 2 | 1 | 3 |
| | | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | PLANTONISTA | 1 | 1 | 2 |
| | | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | PLANTONISTA | 2 | 1 | 3 |
| | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | PLANTONISTA | 1 | 1 | 2 |
| DIARISTA | | 1 | 0 | 1 | |
| ASSISTENTE SOCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 | |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------------|------------|-----------|------------|
| HEMOCENTRO GARANHUNS | MÉDICO CLÍNICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | DIARISTA | 1 | 0 | 1 | |
| HEMOCENTRO PETROLINA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| HEMOCENTRO SERRA TALHADA | MÉDICO CLÍNICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | PLANTONISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| HEMOCENTRO SALGUEIRO | MÉDICO CLÍNICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| HEMOCENTRO OURICURI | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | MÉDICO CLÍNICO | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| HEMOCENTRO ARCOVERDE | ENFERMEIRO ASSISTENCIAL | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | DIARISTA | 1 | 0 | 1 |
| TOTAL | | | 123 | 19 | 142 |

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

| EVENTO | DATA/ PERÍODO | LOCAL |
|--|------------------------------|---|
| Inscrições | 25 a 28/01/2021 | Endereço eletrônico: https://ead.saude.pe.gov.br/ |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | 04/02/2021 | Endereço eletrônico: https://ead.saude.pe.gov.br/ |
| Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | Até 23:59h do dia 05/02/2021 | Endereço eletrônico: https://ead.saude.pe.gov.br/ |
| Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular | 10/02/2021 | Endereço eletrônico: https://ead.saude.pe.gov.br/ |

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) Médico Intensivista

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da especialização em Medicina Intensiva. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência em Medicina Intensiva. | 25 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

b) Médico do Trabalho

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da especialização em Medicina do Trabalho. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência em Medicina do Trabalho. | 25 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

c) Médico Clínico

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica. | 25 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

d) Médico Anatomopatologista

| Atividade | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade, com exceção da Especialização em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da Residência em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. | 25 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

e) Médico Hematologista

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Título de Especialista pela AMB em qualquer especialidade médica, com exceção da especialização em Hematologia e Hemoterapia. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, com exceção da residência Hematologia e Hemoterapia. | 25 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado em qualquer especialidade médica, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

f) Assistente Social

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área de saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , na área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

g) Biomédico / Farmacêutico Bioquímico

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área de saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , na área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com exceção da Especialização em Bioquímica, para os farmacêuticos. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

h) Enfermeiro Assistencial

| Atividade | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área de saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

i) Enfermeiro Uteista

| Atividade | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área de saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, com exceção de Residência Profissional da Saúde em UTI | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com exceção da Especialização em UTI. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

j) Farmacêutico Hospitalar

| Atividade | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência profissional na área da saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

k) Fisioterapeuta

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área da saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , na área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 25 |

| | |
|---|-----|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

l) Nutricionista

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência na área da saúde, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área da saúde, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 25 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 20 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

m) Engenheiro de Segurança do Trabalho

| Atividade | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> em qualquer área, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com exceção da Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. | 30 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), em qualquer área, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 30 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

n) Psicólogo

| Atividade | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de recursos humanos, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. | 40 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), em qualquer área da psicologia, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 30 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 30 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

o) Técnico em Enfermagem

| Titulação | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de até 30h, emitida por autoridade pública competente; | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de no mínimo 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

p) Técnico em Laboratório

| Titulação | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de até 30h, emitida por autoridade pública competente; | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de no mínimo 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

q) Técnico em Segurança do Trabalho

| Titulação | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de atualização na área de segurança do trabalho de até 30h, emitida por autoridade pública competente, com exceção do curso técnico em segurança do trabalho. | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de atualização na área de segurança do trabalho de, no mínimo, 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

r) Técnico em Enfermagem do Trabalho

| Titulação | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de atualização na área de enfermagem do trabalho de até 30h, emitida por autoridade pública competente, com exceção do curso técnico em segurança do trabalho. | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de atualização na área de enfermagem do trabalho de, no mínimo, 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

s) Técnico em Radiologia

| Titulação | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de até 30h, emitida por autoridade pública competente; | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de capacitação na área da saúde de no mínimo 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

* Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

t) Auxiliar em Farmácia

| Titulação | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de auxiliar em farmácia de até 30h, emitida por autoridade pública competente; | 20 |
| Certificado ou Declaração de conclusão de curso de auxiliar em farmácia de no mínimo 31h, emitida por autoridade pública competente. | 40 |
| Experiência mínima de 02 anos na função a que concorre. | 40 |
| TOTAL | 100 |

*Só será pontuado 01 documento oficial por cada tipo de titulação e pela experiência.

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____,

inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função

de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº _____, DE _____ DE _____

DE _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a)

da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. *cl* Carimbo do Médico

Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada regida pela PORTARIA CONJUNTA SAD/HEMOPE Nº _____, DE _____ DE _____, que NÃO me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei **DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco.**

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes ou puérperas.

Atenciosamente,

NOME

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 92-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, o servidor Roberto de Arruda Gonçalves Ferreira, matrícula nº 1892-9, cedido à Administração Geral de Fernando de Noronha, a partir de 05.01.2021.

Nº 93-Colocar à disposição da Secretaria de Administração, a servidora Simone Lugon da Silva Almeida, matrícula nº 369.958-7, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2021.

Nº 94-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Agrestina, do servidor José Armando de Andrade, matrícula nº 252.281-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2019 até 26.03.2019.

Nº 95-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 1833 do dia 15.10.2020, publicada no DOE de 16.10.2020, no que concerne ao servidor Dinilson Gomes de Macedo, matrícula nº 7079-3, da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

Enéias Ferreira Leite de Oliveira

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais em exercício

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 003 - Tornar sem efeito a Portaria nº 333, de 01 de dezembro de 2020.

Nº 004 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **FELIPE MONTEIRO COSTA**, do Comissário de Polícia **IZAEL GONÇALVES DE LIMA**, e do Agente de Polícia **FELIPE FERNANDO TORRES DE SOUZA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, no dia 18 de dezembro de 2020.

Nº 005 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, em exercício, do 1º Sargento BM **DANILO BARBOZA MAGLIANO**, da referida Secretaria, para apoiar nas instruções do Curso de Abordagem Técnica e Tentativas de Suicídio-CATTS/2021, na cidade de São Luís - MA, no período de 02 a 10 de janeiro de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 006 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ANDRÉ FILIPE SANTOS SILVA** e do 3º Sgt PM **CARLOS HUMBERTO DIAS DA SILVA**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 03 de dezembro de 2020.

Nº 007 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cb PM **ANDERSON ALVES MONTEIRO**, do referido Órgão, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 04 de dezembro de 2020.

Nº 008 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **ANDRÉ FILIPE SANTOS SILVA**, 3º Sgt PM **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, 3º Sgt PM **GLEDSON BATISTA MARQUES**, 3º Sgt PM **CARLOS HUMBERTO DIAS DA SILVA**, 3º Sgt BM **GILBERTO COSTA GARCIA JÚNIOR**, Cb PM **JOSINALDO SOARES DA SILVA**, Sd PM **ANDERSON ALBUQUERQUE NOVAIS**, e do Sd BM **ELSON FERNANDES DA SILVA**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 04 a 06 de dezembro de 2020.

Nº 009 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Cap BM **BRUNO QUINTINO DA SILVA**, do referido Órgão, para prestar apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, durante o *Rescue Days* 2021, na cidade de Chapecó – SC, no período de 26 a 28 de maio de 2021, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA

O Secretário Executivo de Coordenação Estratégica, da Secretaria da Casa Civil, em exercício.

CULTURA

Secretário: **Gilberto de Mello Freyre Neto**

CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPPC

RESOLUÇÃO Nº 01, 20 de janeiro de 2021.

Ementa: Definir a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC/PE, para o período de 2020 a 2021. O Colegiado do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco – CEPPC/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014; o Decreto nº 41.778, de 27 de maio de 2015; e o Decreto 46.523, de 21 de setembro de 2018. **Considerando** a reunião ordinária, ocorrida no dia 14 de janeiro de 2021, com o objetivo de eleger a mesa diretora do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco – CEPPC/PE, de acordo com o definido no regimento interno. **Resolve: Art. 1º** Designar o Conselheiro Cássio Ranieri Ribeiro da Silva Presidente deste conselho para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **Art. 2º** Designar o Conselheiro Gilberto de Mello Freyre Neto Vice-Presidente deste conselho, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **Art. 3º** Validar o período do mandato exercido como Presidente deste conselho, do conselheiro Gilberto de Mello Freyre Neto, de 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021. **Art. 4º** Validar o período do mandato exercido como Vice-Presidente deste conselho, do conselheiro Cássio Ranieri Ribeiro da Silva, de 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, Casa de Oliveira Lima, 20 de janeiro de 2021. **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**. Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 022, DE 18JAN2021. EMENTA: Reintegração de Praça. O Comandante Geral, no uso das suas atribuições, considerando o que preestabelece o Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16/06/1994, e em cumprimento à Decisão Judicial com Força de Mandado, exarada pela Exmª Juíza de Direito, Valéria Maria de Lima Melo Estima, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, no Processo nº 0034607-39.2019.8.17.2810, que tem como AUTOR o então Ex-PM - ELILTON LIMA DA NATIVIDADE, Licenciado “Ex-Ofício” a Bem da Disciplina do serviço ativo da Corporação, conforme publicação no BG PMPE nº 044, de 06/03/1992, e como RÉU o Estado de Pernambuco; considerando ainda o teor da CI nº 10/2021 - SDS – GGAJ (10712149), de 05/01/2021, e do Ofício. Nº: 46 – PMPE - DEAJA-EXEC/CONT, de 14/01/2021, constantes do SEI nº 3700000987.004271/2020-95, **RESOLVE:** I - Reintegrar às fileiras da PMPE o Sr. ELILTON LIMA DA NATIVIDADE, RG nº 2.936.534-SSP/PE, na graduação de Soldado, até ulterior decisão do supracitado juízo; II - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências necessárias na esfera de suas atribuições; III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. (3700000987.004271/2020-95)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1 / 2021 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: LICENCIAMENTO A PEDIDO.

Processo SEI nº: 3900000007.001991/2020-20.

O Comandante Geral do CBMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no Art. 109, inciso I, e § 1º da Lei 6.783, de 16OUT74, **RESOLVE:**

I – Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a pedido, a contar de 28DEZ2020, o Cb QBMG Mat. 710010-8 – DIEGO JOSÉ BARBOSA DE SÁ LEITÃO, filho de JULIO JOSÉ DE SÁ LEITÃO e JULIA SUELY BARBOSA DE SÁ LEITÃO, nascido em 11 de abril de 1986, natural de Recife-PE, RG: 2710010-3/CBMPE, C.P.F.: 070.797.584-08, conforme requerimento firmado constante no Processo SEI supra mencionado, encaminhado através do ofício nº 10181 / 2020- SDS - CORREG - DEP ADM, de 23 de dezembro de 2020;

II – Ao CPPA para as Providências;

III - À SIP/DGP para recolher cédula de identidade militar e carteira do SAME;

IV – Ao CInt/DLog para recolher os uniformes e Certificado de Registro de Arma de Fogo;

V – À SMP/DGP para as providências de estilo;

VI – À SAG/DGP para emissão de Certificado de Reservista, nos moldes da Lei do Serviço Militar;

VII - Ao CTIC para conhecimento e providências;

VIII – Publique-se.

CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Cel BM
Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

TERMO DE ADITAMENTO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONED/PE, atendendo aos dispositivos da Lei nº 12.657/2004 e posteriores alterações, bem como, do Regimento Interno deste órgão colegiado, considerando o pequeno número de entidades da

sociedade civil inscritas para o pleito eleitoral de que trata o Edital nº 01/2020, atendendo a recomendação da Comissão Eleitoral deste órgão colegiado, considerando a necessidade de fortalecer o controle social das políticas públicas atinentes às pessoas com deficiência em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a inscrição das entidades da sociedade civil para 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As eleições de que trata o referido Edital realizar-se-ão remotamente, obedecendo às normativas de contenção do distanciamento social baixadas pelas autoridades sanitárias do Estado, em função da pandemia do Covid 19.

Art. 3º. O presente Termo passa a produzir efeitos, após a sua publicação nos meios de divulgação em Diário Oficial e no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ.

Recife, 19/01/2021.

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

PORTARIA SE Nº 047 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, em consonância com as solicitações realizadas pelos servidores e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE: Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** aos servidores abaixo relacionados:

| Nº | PROCESSO | NOME | MAT. | VIGÊNCIA |
|----|---------------------------|---------------------------------------|---------|------------|
| 01 | 1400005651.000350/2020-64 | ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA CORDEIRO | 1761366 | 01/10/2020 |
| 02 | 1400005565.001129/2020-01 | ANTONIO FERNANDO DE FARIAS | 1773771 | 03/05/2019 |
| 03 | 1400005651.000351/2020-17 | FRANCISCA DELMONDES DOS SANTOS | 1646036 | 01/12/2020 |
| 04 | 1400005565.001139/2020-38 | MARIA MAURICELIA ALBUQUERQUE DANTAS | 1727648 | 21/12/2020 |

FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

PORTARIA SF Nº 019, DE 20.01.2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, considerando o disposto no artigo 26 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017, e a necessidade de promover ajustes na Portaria SF nº 012, de 21.1.2003, que dispõe sobre os códigos de receitas estaduais, **RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo 2 da Portaria SF nº 012, de 21.1.2003, que relaciona os códigos de receita utilizados para recolhimento e controle das receitas estaduais, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º.12.2020.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO**"ANEXO 2 DA PORTARIA SF Nº 012/2003
CÓDIGOS DE RECEITA DE USO INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**

| CÓDIGO DA RECEITA | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS | |
| | |
| 088-4 | ICMS – Multa - Extinção do crédito tributário sem seu recolhimento (NR) |
| 089-2 | ICMS – Juros de mora sobre multa – Extinção do crédito tributário sem seu recolhimento (NR) |
| | |
| 102-2 | ICMS – Imposto - Extinção do crédito tributário sem seu recolhimento (AC) |
| 103-0 | ICMS – Juros de mora sobre imposto – Extinção do crédito tributário sem seu recolhimento (AC) |
| | |

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 003, DE 20.01.2021.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, **RESOLVE:**

Art. 1º O valor do crédito fiscal de que tratam a alínea "f" do inciso II do artigo 8º, o inciso I do artigo 9º e a alínea "b" do inciso II do artigo 14 do Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, a ser adotado pelo contribuinte, deve ser o previsto no Anexo Único, observado o período fiscal de utilização ali indicado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE ALENCAR FREIRE
Coordenador da Administração Tributária Estadual

ANEXO ÚNICO**Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo**

| PERÍODO FISCAL / 2021 | CRÉDITO FISCAL (R\$ / saco de 50 kg) |
|-----------------------|--------------------------------------|
| janeiro | 38,62 |

EDITAL DE JUSTIFICATIVA SUBSTITUIÇÃO - DPS – 02/2021

A DIRETORIA GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS-DPS, nos termos que dispõe a Portaria SF nº 073/2003 e Portaria SF nº 190/2011, informa que os contribuintes poderão transmitir, através da internet a partir do dia **21/01/2021** até **30/01/2021**, os arquivos SPED, SEF e RI substitutos, referentes às justificativas de substituição de arquivos deferidas. Foram analisadas as justificativas cadastradas no sistema do número **0007/2021** até **0243/2021**. Os contribuintes poderão verificar o deferimento ou indeferimento da justificativa de substituição, no site da SEFAZ – www.sefaz.pe.gov.br em Publicações, ou acessando a ARE VIRTUAL (na Internet pelo endereço: <http://efisco.sefaz.pe.gov.br>), por meio da opção Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF), selecionando o link Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista) ou Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte) conforme o caso, e depois selecionar Consultar Justificativas de Substituição.

Recife, 20/01/2021

MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NEVES
DIRETOR GERAL DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO-DFA

EDITAL DE REVISÃO DE REAVALIAÇÃO DO BEM PROCESSO Nº 2020.000004264256-79. Requerente: **BRUNO CESAR MACIEL BRAGA.** O Diretor da DFA, nos termos do artigo 55 da Lei 10.654/89, acorda com o parecer datado de 18/01/2021, revisando o valor da reavaliação do bem: Apt 201 Edf. Caravelas Av Boa Viagem – Recife de R\$ 2.000.000,00 PARA R\$ 1.750.000,00 em observação a oferta de mercado para unidade do mesmo edifício. Recife, 15 de janeiro de 2021..

ROBERTO NEVES DE SA CAVALCANTI ALBUQUERQUE
Diretor em exercício da DFA

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 20/01/2021

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES**LICENÇA PRÊMIO GOZO**

| SEI | NOME | MATRICULA | DIAS | DEC | INICIO | UNIDADE DE TRABALHO |
|-------------------------|---|-----------|------|-----|------------|---|
| 2300000266015151202071 | ALBANI SERAFIM ELISBERTO | 1294687 | 30 | 3º | 03.09.2020 | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS -RECIFE |
| 2300000266013795202025 | AMARA AUGUSTA DOS SANTOS | 1328409 | 120 | 2º | 01.08.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO -RECIFE |
| 23000000266022102202095 | ANA MARIA OLIVEIRA AGUIAR | 2274736 | 90 | 2º | 01.02.2021 | CENTRO DE REHIDRATAÇÃO E URG PEDIÁTRICA MARIA CRAVO GAMA RECIFE |
| 007472352018 | ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA | 2303388 | 30 | 2º | 01.09.2018 | HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA -OURICURI |
| 2300000266022285202049 | CHRISTINA MARIA SARAIVA GUERRA | 2335417 | 30 | 2º | 01.07.2021 | UNIDADE MISTA PROFESSOR BANDEIRA FILHO - RECIFE |
| 2300000266021919202046 | CLAUDIA BUNZEN LEAL | 2258129 | 30 | 2º | 01.01.2021 | HOSPITAL DAS CLINICAS - UFPE |
| 2300000266016850202039 | EDUARDO SPINELLI ROCHA PACHECO | 1549260 | 120 | 2º | 01.12.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 0040609406002330202086 | FABIOLA MARIA CUNHA DA SILVEIRA DE CARVALHO | 2456877 | 30 | 1º | 04.02.2021 | HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ/UPE |
| 2300000266012045202036 | IRACY DOS SANTOS SILVA | 2284332 | 60 | 2º | 01.08.2020 | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS -RECIFE |
| 001118022020 | IVANILDO RIBEIRO DOMINGOS | 1305719 | 30 | 2º | 02.07.2020 | HOSPITAL REGIONAL JOSE FERNANDES SALSA - LIMOEIRO |
| 2300000266005338202067 | JOSE VICENTE FERREIRA NETO | 2256630 | 30 | 2º | 01.03.2020 | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS -RECIFE |
| 2300000266018485202005 | JURACY MARIA DO NASCIMENTO | 2325896 | 60 | 2º | 31.12.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 2300000266005653202094 | LUCIENNE A GONCALVES OLIVEIRA | 2260263 | 60 | 2º | 04.05.2020 | HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES |
| 2300000266005606202041 | MARIA BERNADETH DE OLIVEIRA | 2336693 | 60 | 2º | 19.03.2020 | UNIDADE MISTA PROF BARROS LIMA - RECIFE |
| 2300000266015354202068 | MARIA DA GLORIA PRAZIM DE OLIVEIRA BARROS | 1197010 | 180 | 3º | 01.02.2021 | HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA |
| 2300000266015352202079 | MARIA DA GLORIA PRAZIM DE OLIVEIRA BARROS | 1197010 | 90 | 2º | 0.11.2020 | HOSPITAL E POLICLINICA BELARMINO CORREIA - GOIANA |
| 001612012020 | MARIA DAS GRACAS BEZERRA SILVA | 2263831 | 120 | 1º | 02.08.2020 | HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA - CARUARU |
| 2300000266019557202023 | MARIA ELAYNE DA ROCHA BARBOSA | 1306308 | 180 | 3º | 01.02.2021 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 2300000266014906202011 | MARIA GILDA MARINHO SAMPAIO | 2238624 | 180 | 3º | 01.09.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 23000114930001012020 22 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA | 2308398 | 150 | 2º | 01.12.2020 | HOSPITAL JESUS NAZARENO - CARUARU |
| 000130832020 | MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA | 895458 | 90 | 4º | 01.02.2020 | HOSPITAL REGIONAL DOM MALAN - PETROLINA |
| 2300000266014905202076 | MARINALVA COSTA DE OLIVEIRA | 1306260 | 60 | 3º | 01.09.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 2300000266016849202012 | MAURO BANDEIRA AMORIM | 2359588 | 180 | 4º | 01.12.2020 | HOSPITAL DA RESTAURACAO - RECIFE |
| 2300000141000181202090 | RENATA MARIA DO REGO BARROS ROCHA | 2284340 | 150 | 2º | 29.01.2021 | HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES - RECIFE |
| 2300000266003872202039 | RILDO PEREIRA DE ALMEIDA | 2347415 | 60 | 1º | 01.08.2020 | HOSPITAL GERAL DE AREIAS |
| 001399942020 | RITA MARIA DA SILVA | 2244780 | 180 | 2º | 01.08.2020 | HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR. WALDEMIRO FERREIRA CARUARU |

| | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------|---------|----|----|------------|--|
| 2300000266020556202021 | SALWA BECHARA F MUBAYED | 2337932 | 60 | 1° | 03.11.2020 | HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS -RECIFE |
| 000131052020 | VALDECI CAVALCANTI DE LIMA DIAS | 2257483 | 30 | 2° | 30.01.2020 | HOSPITAL E POLICLINICA JABOATAO PRAZERES |
| 2300000266021609202021 | VALDIR JOSE DE BARROS | 879533 | 90 | 2° | 19.12.2020 | POLICLINICA AGAMENON MAGALHAES/RECIFE |
| 2300000266016308202086 | VANDIRA ELIAS DE SALES MENEZES | 2284871 | 30 | 2° | 04.12.2020 | CENTRO DE SAUDE MARTAGAO GESTEIRA - OLINDA |

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

Portaria nº 004/2021

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008, **RESOLVE**: 1. Designar o servidor **FAUSTO PAIXÃO DE SANTA CLARA**, Matrícula nº 279.720-8, para a Função Gratificada de FGS-1, respondendo pelo expediente da UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS – URHU/CGE, no período de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, no impedimento do titular; 2. Designar o servidor **DANILO JORGE SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 279.570-1, para a Função Gratificada de FGS-3, respondendo pelo expediente do SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL - STCP/URHU/CGE, no período de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, no impedimento do titular; 3. Designar o servidor **BRUNO CYSNEIROS D'AROLLA PEDROSA**, Matrícula nº 279.610-4, para a Função Gratificada de Apoio - FGA-3 do SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL - STCP/URHU/CGE, no período de 04 de janeiro a 04 de fevereiro de 2021, no impedimento do titular; 4. Designar o empregado público **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 147-3, para a Função Gratificada - FGS-2, respondendo pelo expediente do SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - STCA/USAG/CGE, no período de 04 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021, no impedimento do titular; 5. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2021. Recife, 19 de janeiro de 2021. **EDUARDO ELVINO SALES DE LIMA** - Diretor-Presidente em Exercício

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

PORTARIA Nº 2/2021. A Diretora-Presidente da ATI no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Substituir **CARMEN SÍLVIA DO REGO CAVALCANTI**, Mat. 1363, por **AMANDA AMARAL LYRA**, Mat. 5151, para exercer a função de Autoridade Hierarquicamente Superior à Autoridade Administrativa no âmbito desta Autarquia, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI, a partir de 14/10/2020. **SANDRA WANDERLEY LUBAMBO**, Diretora-Presidente em Exercício.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

SECRETARIA DAS CIDADES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR Nº 5/2020 O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, III, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB), c/c art. 10, §2º, da Resolução CONTRAN nº 182/05 NOTIFICADA, aos condutores abaixo relacionados, que foram instaurados processos administrativos visando à aplicação da penalidade de Suspensão/Cassação do Direito de Dirigir do Condutor. Os condutores poderão interpor defesa escrita perante o DETRAN/PE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos pontos de atendimento deste órgão ou enviando a pelo correio para o DETRAN/PE, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, Iputinga, Recife PE, CEP 50690 900. Findo o prazo sem apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor. Na respectiva ordem: **NOME,RENACH,PROTOCOLO,INFRAÇÃO,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CTB, ABELO VELOSO DA SILVA**, 00120788006, 2020.046266, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ABILLIO LUCAS DOS SANTOS**, 04626080412, 2020.057590, 5215 2, Art. 170; **ABILLIO LUCAS DOS SANTOS**, 04626080412, 2020.057819, 5274 1, Art. 175; **ABILLIO LUCAS DOS SANTOS**, 04626080412, 2020.057886, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ACACIO JOSE DA SILVA FILHO**, 05886471150, 2020.046217, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ADRIANA DE MORAES SANTOS**, 02631942458, 2020.046341, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ADRIANO DE ARAUJO DIAS**, 04264444178, 2020.043674, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **AILSON VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR**, 05508453644, 2020.046248, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ALAN GEOVANI DO NASCIMENTO SILVA**, 04863693103, 2020.046373, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ALBA JULIANA MARTINS VALOIS**, 04324078122, 2020.046486, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, 04186784123, 2020.046397, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ALDEMIR BOMFIM DE LIMA**, 05644349801, 2020.045109, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ALESSANDRO AVELINO DE SOUZA**, 04484896237, 2020.048339, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ALEX JUNIO SOARES DE LIMA**, 06068183705, 2020.049480, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ALMIR AMARAL FRANKLIN FILHO**, 06351079229, 2020.049412, 5274 1, Art. 175; **ALVARO CAVALCANTE DE BRITO**, 05713185932, 2020.046288, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ANDERSON SANTIAGO DA SILVA**, 02989584811, 2020.057805, 5274 3, Art. 175; **ANDRE DE CASTRO SILVA AGR**, 01284082080, 2020.045214, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANDRE FLORENTINO DOS SANTOS**, 03858922421, 2020.046349, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ANDRE LUIS DA SILVA**, 06145961831, 2020.046191, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ANDROS SEVERINO LOURENCO**, 06147293902, 2020.045187, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANDRSON BATISTA DE ANDRADE**,

04247517988, 2020.045188, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANGELO EULOGIO GOMES BARBOSA**, 02185768819, 2020.039603, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANTONIO DIEGO GOMES DE LEMOS**, 04874716610, 2020.049314, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANTONIO FABIO DA SILVA**, 04401947618, 2020.045161, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANTONIO FRANCISCO DE MELO**, 00479366701, 2020.046418, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ANTONIO GLYCERIO MACEDO SILVA NETO**, 04583174426, 2020.046080, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ANTONIO JOSE DA SILVA**, 04179062492, 2020.057830, 5274 1, Art. 175; **ANTONIO LIAL MORENO**, 03204809105, 2020.057727, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ANTONIO MANUEL DA SILVA**, 01278259244, 2020.046245, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ANTONIO NERI DOS SANTOS FILHO**, 05946724908, 2020.046356, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, 05100140524, 2020.046372, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ARLINDO PADILHA DA SILVA**, 01232468124, 2020.057878, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **AUCASSIA COSTA DE LUCENA**, 03656207276, 2020.046242, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **AUGUSTO SOBRAL ALVES**, 06290179504, 2020.048962, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **BONNY SANTIAGO DA SILVA**, 05574690568, 2020.057675, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **BRUNO CAMELO DO NASCIMENTO**, 04059896248, 2020.043464, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **BRUNO FRANCA ANDRADE**, 05105040403, 2020.057628, 5215 1, Art. 170; **BRUNO PAVAO MARTINS**, 02365544285, 2020.046467, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, 00414877229, 2020.057729, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, 05349081356, 2020.046473, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CARLOS DE ARAUJO GUEDES**, 05817117374, 2020.046173, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, 06000423214, 2020.057902, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA**, 05961578365, 2020.046271, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CARLOS HENRIQUE ANANIAS NUNES**, 04725343500, 2020.039504, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CARLOS WILLE FERREIRA DE LUNA**, 05089553207, 2020.039606, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **CELSO JOSE LAURENTINO**, 03770500589, 2020.046258, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CICERO ALVES QUERUBIM**, 06102571976, 2020.045080, 5169 1, Art. 165; **CICERO DOS SANTOS PAULINO**, 00429975973, 2020.039827, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **CICERO LUIZ ALVES DA SILVA**, 03545109420, 2020.046174, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **CLAUDEMIR CANDIDO DA PAIXAO**, 01408446395, 2020.046416, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CLAUDEMIR HELENO DE SOUZA JUNIOR**, 04878353600, 2020.046419, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **CLAUDIA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE**, 03952034783, 2020.046335, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **CLAUDIO ANTONIO DOS SANTOS**, 05272335500, 2020.043675, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **CLAUDIO BEZERRA DA SILVA**, 01621283405, 2020.048424, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **CRISTIANE GOMES LIMA**, 05138433269, 2020.049333, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, 05676351307, 2020.057668, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **DAVID SOARES MUNIZ**, 04567287637, 2020.057670, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **DENIS FELIPE LINS MACIEL**, 05420549645, 2020.049410, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **DEYVISON ALIPIO RUFINO**, 03182143452, 2020.057780, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **DIONE SUELLEN DE LIMA**, 05561422874, 2020.051712, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **DIVINO DE SOUZA LIMA**, 039595358950, 2020.049451, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **DIWESLEY CANDIDO GONZAGA**, 05577411743, 2020.046093, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **DOUGLAS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, 05910136685, 2020.046260, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **DOUGLAS ROCHA SANTOS**, 05815633346, 2020.046340, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EDEMILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS**, 03943259686, 2020.046095, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EDGAR FERNANDES DE ARRUDA**, 03957373819, 2020.050674, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EDINALDO BARBOSA CARNEIRO**, 01726579486, 2020.057592, 5215 1, Art. 170; **EDINALDO BARBOSA CARNEIRO**, 01726579486, 2020.057597, 5215 2, Art. 170; **EDIVALDO EDIMILSON BRAZ**, 04765479987, 2020.039835, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **EDIVALDO FERRAZ EWEN**, 02239713971, 2020.039611, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **EDJAILSON PEREIRA LEMOS JUNIOR**, 03949912891, 2020.057792, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EDSON DA SILVA PEDROSA VICENTE**, 03260132916, 2020.051739, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **EDSON DE QUEIROZ SANTOS**, 04662495630, 2020.046096, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EDSON FERREIRA LIMA DA SILVA**, 05602572600, 2020.049481, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EDSON HENRIQUE DA SILVA**, 04028009588, 2020.049482, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EDSON PEREIRA DA SILVA**, 05050530447, 2020.046106, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EDSON PEREIRA DA SILVA**, 05050530447, 2020.046107, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EDUARDO JOAO DA SILVA**, 06170164289, 2020.057831, 5274 3, Art. 175; **ELAINE CRISTINA DE FRANCA**, 04991548816, 2020.057602, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **ELDA MARIA CALADO**, 04964096368, 2020.046097, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ELIAS DOS SANTOS ROSENDO**, 04951712555, 2020.051873, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ELIELSON PEREIRA DE LIMA**, 05597185591, 2020.046108, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ELIELSON PEREIRA DE LIMA**, 05597185591, 2020.046109, 7048 3, Art. 244, Inc. II; **ELIZABETE DANTAS DA SILVA**, 00582248852, 2020.057666, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ELTON DA SILVA ARMERIS**, 04586241356, 2020.044912, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ELTON GOMES DA SILVA**, 04324022736, 2020.046478, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EMANUEL DE MIRANDA ALENCAR**, 05708406706, 2020.046098, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EMERSON FERNANDO GAMELEIRA DO NASCIMENTO**, 05455880695, 2020.039506, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EMERSON GOMES BARBOSA**, 04317038313, 2020.039613, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **EMERSON LUIZ DOS SANTOS**, 06274482911, 2020.046218,

7048 1, Art. 244, Inc. II; **EMERSON NUNES OLIVEIRA**, 05409139346, 2020.038807, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ERALDO DE ARRUDA AMORIM**, 02333265405, 2020.046369, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ERALDO DE ARRUDA AMORIM**, 02333265405, 2020.046369, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ERICK GOMES PEREIRA**, 05750135214, 2020.046361, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ERICO DE SOUZA BRANDAO**, 05794215859, 2020.046344, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ERINALDO GOMES DA SILVA**, 03329435717, 2020.046420, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ERIVALDO EMIDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, 05755741541, 2020.038633, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ERIVALDO MATIAS DOS SANTOS**, 04356425790, 2020.043471, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ERIVALDO DE ALMEIDA FERREIRA**, 01254609600, 2020.046321, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **EVANDRO CABRAL DA SILVA**, 00625259870, 2020.046101, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EVANDRO CORREIA DA SILVA**, 05282855702, 2020.046102, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EVANDRO NUNES DA SILVA**, 04491787096, 2020.046115, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EVERSON RAMOS BARRETO**, 04675068107, 2020.038634, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **EVERTON NOGUEIRA SILVA DE CARVALHO**, 04985226739, 2020.057933, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **EVERTON PAULO DA SILVA**, 06066266318, 2020.046282, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FABIO ALEXANDRE DA SILVA**, 00339589250, 2020.046120, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FABIO DA SILVA ALVES**, 020068663800, 2020.051311, 5169 1, Art. 165; **FABIO DE MELO SANTOS**, 05430809040, 2020.043676, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FABIO JUNIO DE ALMEIDA GONSALVES**, 04231666240, 2020.045126, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **FABIO JUNIOR ALVES FERREIRA**, 03722735989, 2020.046122, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FABIO ROBERTO ARCOVERDE CAVALCANTI**, 03438759286, 2020.057881, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FERNANDO ANTONIO GONCALVES**, 00933258806, 2020.052236, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FERNANDO DE LIMA ZUMBA**, 00712277105, 2020.046424, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FERNANDO JOSE DA SILVA**, 02524939037, 2020.046485, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FERNANDO JOSE DA SILVA**, 02524939037, 2020.046124, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FERNANDO JOSE DE SOUZA**, 02557341548, 2020.046126, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FERNANDO TAVARES DA SILVA**, 06127760276, 2020.043592, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FILIPE BENTO DA SILVA**, 05783397950, 2020.049339, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FILLIPE FRANCISCO GUEDES CAVALCANTI**, 05990781807, 2020.046368, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **FLAVIO GOMES DA SILVA**, 05770103108, 2020.049420, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **FLAVIO RICARDO SILVA MELO**, 05391252593, 2020.046127, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **FRANCISCO APRIGIO TORRES DA SILVA**, 058761129312, 2020.052289, 5169 1, Art. 165; **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ALVES**, 05357957374, 2020.038846, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GEILSON DOS SANTOS FREITAS**, 05897144222, 2020.050711, 5169 1, Art. 165; **GEISON CELIO DOS SANTOS**, 04667248052, 2020.049421, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **GENILSON CANDIDO DE FARIAS**, 02079411910, 2020.038757, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GENIVAL JUSTINO BARBOSA**, 04365912706, 2020.051472, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **GENIVAL VALDOMIRO DA SILVA**, 04584584006, 2020.046357, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GENIVALDO SEVERINO DA SILVA**, 04112047607, 2020.048910, 5169 1, Art. 165; **GERALDO GOMES DA SILVA FILHO**, 05589950210, 2020.046136, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GERALDO XAVIER**, 05468454847, 2020.050712, 5169 1, Art. 165; **GEREMIAS JOSE DOS SANTOS**, 01797965895, 2020.046412, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GERSON DOS SANTOS LEITE**, 02349919756, 2020.038623, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GILBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, 06271043721, 2020.038762, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GILDO PEREIRA BARBOSA FILHO**, 06018456383, 2020.046192, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GILMAR FRANCISCO DE ALMEIDA**, 04099781755, 2020.057607, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GILMAR LIRA MARCELO**, 03873487375, 2020.057609, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GILVANA AVELINO DA SILVA**, 03866069610, 2020.046374, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GILVANY PATRICIA DE SIQUEIRA BARRETO REIS**, 04104944601, 2020.046176, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GIRLANE SILVA DE MELO**, 05967843590, 2020.050678, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GIRLANE SILVA DE MELO**, 05967843590, 2020.050694, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GIVALDO SEBASTIAO DA SILVA**, 06237714662, 2020.046289, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GIVANILDO BATISTA DA SILVA**, 05744774033, 2020.046407, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GIVANILDO SILVA DE ALMEIDA**, 03521988865, 2020.050713, 5169 1, Art. 165; **GLAUCE MARIA DAS CHAGAS**, 03456665108, 2020.051313, 5169 1, Art. 165; **GLAUCO EVANDRO CORREIA VENTURA**, 01582387523, 2020.057826, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **GLEIBSON ROGERIO DA SILVA**, 03844645380, 2020.038627, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GLEIBSON ROGERIO DA SILVA**, 03844645380, 2020.038629, 7030 3, Art. 244, Inc. I; **GLEYDSON LEWIS INOJOSA VIANA**, 05078284207, 2020.057611, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **GUILHERME SEVERINO DA SILVA**, 05580501027, 2020.046348, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **GUSTAVO DE MORAIS GUERRA**, 02981497573, 2020.057596, 5215 1, Art. 170; **GUSTAVO DE MORAIS GUERRA**, 02981497573, 2020.057605, 5215 2, Art. 170; **HENRIQUE EVARISTO DA SILVA**, 06229565800, 2020.051875, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **HENRIQUE SILVA SACRAMENTO**, 05188141212, 2020.051434, 5169 1, Art. 165; **HIGOR RUAN DE LIMA**, 05768981515, 2020.057636, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **IARON SIMIS**, 03149867005, 2020.057788, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **IGOR LEITE DE SA TORRES**, 01449674929, 2020.057637, 7030 2, Art. 244, Inc. I; **INALDO BERNARDO DA SILVA JUNIOR**, 04209356096, 2020.046220, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **INGRYD RAVANNY TEOTONIO DE LIMA**, 05815942470, 2020.046221, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ISMAEL DE ANDRADE GOMES JUNIOR**, 06016324505, 2020.039864, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; **ISRAEL ALVES DA SILVA**, 04323153507, 2020.057642, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **ISRAEL JOSE RAIMUNDO PEREIRA**, 02996915257, 2020.046298, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **ISVALDO BARBOSA DA SILVA**, 04104368502, 2020.046142, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **IVA CRISTINA DE LIMA COSMO**, 06126461675, 2020.046375, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **IVAN FERREIRA GOMES**, 05485159468, 2020.046352, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **IVANEY BATISTA PIMENTEL**, 03175861517, 2020.039508, 7030 1, Art. 244, Inc. I; **IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, 00863594190, 2020.046353, 7048 1, Art. 244, Inc. II; **IVANILDO MANOEL DE MELO**, 02371786055, 2020.046358, 7048 1, Art

244, Inc. II; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, 02171643460, 2020.048854, 5169 1, Art. 165; JOSE ROGERIO FERREIRA DE LIMA, 04713253215, 2020.049429, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JOSE SEVERINO DA SILVA, 04667245433, 2020.057699, 7030 1, Art. 244, Inc. I; JOSE UBIRACY DE ALMEIDA SILVA, 02271004303, 2020.057903, 7030 2, Art. 244, Inc. I; JOSEILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 03985202519, 2020.052049, 5169 1, Art. 165; JOSEILDO JOSE DA SILVA, 03632288878, 2020.048365, 7048 1, Art. 244, Inc. II; JOSEILDO VICENTE DE LIMA, 05655595300, 2020.038684, 7030 1, Art. 244, Inc. I; JOSIAS ALVES DE LEMOS, 03663766214, 2020.051878, 7030 1, Art. 244, Inc. I; JOSIEL MENDES DA SILVA, 02918614408, 2020.057793, 7048 1, Art. 244, Inc. II; JOSIMARIO ROBERTO DE LIMA, 03969787476, 2020.038751, 7030 1, Art. 244, Inc. I; JOSUEL BRITO COSTA, 05690716802, 2020.046326, 7048 1, Art. 244, Inc. II; JOSUELTON CARLOS DA SILVA, 04127887350, 2020.046223, 7030 1, Art. 244, Inc. I; JULIANA MARANHÃO CARNEIRO, 02749338611, 2020.049431, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; JUVENAL DOS SANTOS, 06423061137, 2020.046280, 7048 1, Art. 244, Inc. II; KEOPS KLEY DE BARROS BRAINER, 04511976263, 2020.043624, 7030 1, Art. 244, Inc. I; KLEBER FERREIRA DA SILVA, 00362994722, 2020.049489, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LAELCIO GABRIEL DE SOUZA, 04088201532, 2020.051266, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LEANDRO FERNANDES DA SILVA, 06351738803, 2020.038672, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LEANDRO LOPES DO NASCIMENTO, 06081364079, 2020.043626, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LEONARDO AVELINO DA SILVA JUNIOR, 05994224234, 2020.057701, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LEONARDO BERENGUEL MENDES DA SILVA, 03147398460, 2020.049353, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LEONARDO DE ARAUJO GODOI, 05269787470, 2020.043627, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LEONARDO GUERRA DE MEDEIROS, 05900338410, 2020.038749, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LEONILDO DE ARAUJO SANTOS, 05797523123, 2020.057771, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUCAS FRANCISCO FERREIRA, 05330183802, 2020.046435, 7048 1, Art. 244, Inc. II; LUCIANA ALVES DA SILVA, 05517224396, 2020.057799, 7048 1, Art. 244, Inc. II; LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, 06149625769, 2020.057818, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUCIANO FERNANDES DE ANDRADE JUNIOR, 06128983855, 2020.050621, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, 01322394875, 2020.050622, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUCIANO LUIZ DE ALMEIDA, 02761809802, 2020.057784, 5274 2, Art. 175; LUCIO LAVOISIER SILVA NETO, 02788462378, 2020.049465, 7072 1, Art. 244, Inc. V; LUIZ BARBOSA DA SILVA FILHO, 00493243134, 2020.038825, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUIZ CARLOS DA SILVA, 05889320866, 2020.051411, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUIZ CARLOS FREITAS DO NASCIMENTO, 03360480009, 2020.050731, 5169 1, Art. 165; LUIZ CARLOS SA LEITAO DE MENEZES, 02425452280, 2020.038702, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUIZ CLAUDIO FERNANDES DE SOUZA, 05208606971, 2020.057843, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUIZ FABIANO DA SILVA DINIZ, 06002927927, 2020.046436, 7048 1, Art. 244, Inc. II; LUIZ HENRIQUE DA SILVA, 05795799870, 2020.038693, 7030 1, Art. 244, Inc. I; LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, 01864569999, 2020.038674, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; LUIZA COSTA BARBOZA, 05476558159, 2020.046284, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MACIELE SEVERINO DE SANTANA, 04475256308, 2020.046312, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MACIONILO TAVARES DE MELO, 05900345052, 2020.039874, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MAKSUENIO DA SILVA ARAUJO, 05089822217, 2020.051340, 5169 1, Art. 165; MALLIKY RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS, 05081327486, 2020.046450, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MANOEL AGRIPINO NETO, 02675825206, 2020.046313, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MANOEL GOMES DE LIMA, 02220371221, 2020.043416, 5169 1, Art. 165; MANOEL LUIZ DA SILVA, 05685779026, 2020.050734, 5169 1, Art. 165; MANOEL MESSIAS MARQUES, 06106922765, 2020.049453, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MANOEL TEOTONEO DE MELO NETO, 02675525840, 2020.038683, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MANUELA ANGEIRAS GIL DOS SANTOS, 05551957214, 2020.045266, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCELIANO DO AMARAL LUCENA, 04943915730, 2020.038792, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCELO DO MONTE ROCHA, 00764412305, 2020.046235, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 03754270097, 2020.046236, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCELO SEVERINO DA SILVA, 04448555153, 2020.049491, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCELO WALDIR BULL CANEDO, 03734152900, 2020.057899, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCIELE FERREIRA MARQUES, 04612682438, 2020.046251, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCIO EMMANUEL MENDONÇA TEIXEIRA, 00802462164, 2020.038793, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCIO MAURICIO DA COSTA, 05687866305, 2020.048617, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCIO ROBERTO FERNANDES DE LIMA, 01406960549, 2020.048627, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCIO SEVERINO DA SILVA, 05855782753, 2020.051412, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCO ANTONIO DOS SANTOS, 04016879180, 2020.049355, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MARCO ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS, 06273403090, 2020.049495, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCONI FELIX DA SILVA, 004492095528, 2020.057838, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCOS ANDRE DA SILVA, 01315392929, 2020.046157, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCOS ANDRE DA SILVA, 04693894670, 2020.046209, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, 04360505316, 2020.046252, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA, 05148605465, 2020.038740, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARCOS ANTONIO DE SOUZA, 01439360963, 2020.051323, 5169 1, Art. 165; MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO, 05468313997, 2020.046301, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARCOS FRANCISCO DA SILVA, 02311936397, 2020.051341, 5169 1, Art. 165; MARCOS PAULO GOMES, 02943720098, 2020.049379, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARIA BETANIA PONTES BARBOSA, 02786705270, 2020.038772, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARIA CLECIA FERREIRA DA SILVA, 05855048479, 2020.046268, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIA CRISTIANE DA SILVA DE ARAUJO, 05604408359, 2020.057844, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIA DA CONCEICAO DIUZ, 04717674982, 2020.057917, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIA DE LOURDES DA SILVA, 04487847805, 2020.046270, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIA JOSÉ LEITE DE MELO, 05362149536, 2020.046280, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIA JULIA GONCALVES DE MELLO, 00474995539, 2020.057925, 5215 1, Art. 170; MARIA LUCIA LEITE DE ESPINDOLA, 05733802376, 2020.038730, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARIA VALERIA HENRIQUES TEIXEIRA, 00577452266, 2020.038664, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARIO ALBUQUERQUE ARAUJO, 06259100108, 2020.038855, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MARIO DE MELO DA SILVA, 05110178721, 2020.046202, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MARIVALDO DA SILVA ALVES, 05805789706, 2020.051532, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MAURICIO JORGE TENORIO JATOBÁ, 02069080883,

2020.051757, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MAX SUELL SILVA MOURA, 05792993029, 2020.045128, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; MAXWELL MARCOLINO TABOSA, 03851874332, 2020.039513, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MESSIAS MANOEL DA SILVA, 04699529632, 2020.046147, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO, 00580338213, 2020.046460, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MILTON FRANCISCO DE BRITO, 01385032821, 2020.038803, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MOURA AURINO DOS SANTOS JUNIOR, 01597631570, 2020.038650, 7030 1, Art. 244, Inc. I; MOZANILDO BEZERRA LEITE, 05864399778, 2020.046203, 7048 1, Art. 244, Inc. II; MOZONIEL LOPES DA SILVA JUNIOR, 04364266590, 2020.046205, 7048 1, Art. 244, Inc. II; NADSON BARBOSA DA SILVA, 02155868342, 2020.038729, 7030 1, Art. 244, Inc. I; NAYLSON BEZERRA SANTANA, 05991175214, 2020.046207, 7048 1, Art. 244, Inc. II; NIUMAR ELOI KERBER, 02342516073, 2020.057632, 7030 2, Art. 244, Inc. I; NIVALDO DEODATO DE MELO, 02949094620, 2020.038680, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ORISVALDO BEZERRA DA SILVA, 04916083733, 2020.038726, 7030 1, Art. 244, Inc. I; OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, 04780415708, 2020.046230, 7048 1, Art. 244, Inc. II; OTACILIO JOSE GOUVEIA NETO, 05563601105, 2020.038720, 7030 1, Art. 244, Inc. I; OZIEL DA SILVA FARIAS, 03719663513, 2020.038753, 7030 1, Art. 244, Inc. I; PABLO TEOFILIO MELO, 00565934282, 2020.038804, 7048 1, Art. 244, Inc. II; PATRICIO ALVES DA SILVA, 04305694490, 2020.043522, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; PAULO CICERO DA SILVA, 01826949187, 2020.046141, 7030 1, Art. 244, Inc. I; PAULO CORREIA LEITE, 05973525106, 2020.038805, 7048 1, Art. 244, Inc. II; PAULO ESTEVAO DA SILVA FILHO, 02717168010, 2020.046286, 7048 1, Art. 244, Inc. II; PAULO FRANCISCO BARBOSA JUNIOR, 00412647171, 2020.057612, 7030 1, Art. 244, Inc. I; PAULO GUSTAVO CINTRA SOUZA DO NASCIMENTO, 04705096571, 2020.046159, 7048 1, Art. 244, Inc. II; PAULO ROBERTO DAS CHAGAS, 02058235478, 2020.046291, 7030 1, Art. 244, Inc. I; PEDRO EMANUEL ARAUJO DA SILVA, 05259106466, 2020.038813, 7048 1, Art. 244, Inc. II; PEDRO HIGOR SILVA DE LIMA, 05919368805, 2020.038794, 7030 1, Art. 244, Inc. I; PLINIO RENATO BIZERRA DA SILVA, 05031701500, 2020.046160, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RAFAEL LIMA DA SILVA, 04398536890, 2020.049369, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RAIMUNDO SOARES DA COSTA, 00476458597, 2020.038691, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RAIMUNDO SOARES PEREIRA, 04189050818, 2020.046277, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RANULFO QUIRINO DOS SANTOS, 03096087697, 2020.049371, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RAUL CARDOSO AYRES, 03444035271, 2020.038647, 7030 1, Art. 244, Inc. I; REGINALDO DE ANDRADE, 00552449771, 2020.045291, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; REGINALDO JOSE DA SILVA, 05517270132, 2020.057662, 7030 1, Art. 244, Inc. I; REGINALDO SOARES RAMOS BEZERRA, 03701668922, 2020.046161, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RENASIO LUIZ BEZERRA, 06134351786, 2020.038816, 7048 1, Art. 244, Inc. II; REUVANI CAVALCANTI FERREIRA MENDES, 00812003450, 2020.057711, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RICARDO PEREIRA DA SILVA, 03305768660, 2020.038828, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, 05275798606, 2020.057854, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RILDSON SARMENTO DE SOUZA, 00400452080, 2020.043546, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RIVALDO CAVALCANTI DE LIMA, 01510484316, 2020.057835, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RIVALDO JOSE ATALAIÁ DA SILVA, 04267532951, 2020.049381, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RIVALDO LUCIANO TAVARES, 01138257773, 2020.057839, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RIVALDO LUCIANO TAVARES, 01138257773, 2020.057841, 7030 1, Art. 244, Inc. I; ROBERTO MANOEL DA SILVA, 03766423463, 2020.038796, 7030 1, Art. 244, Inc. I; ROBERTO VICTOR DE LIMA OLIVEIRA, 04814876709, 2020.038643, 7030 1, Art. 244, Inc. I; ROBSON GARCIA DE ARRUDA GONZAGA, 04511585555, 2020.038725, 7030 1, Art. 244, Inc. I; ROBSON SANTOS DA SILVA, 03401418048, 2020.046183, 7030 1, Art. 244, Inc. I; ROBSON SANTOS DA SILVA, 03401418048, 2020.057837, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO, 05384376973, 2020.046134, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RODOLFO RODRIGUES DA SILVA, 04041611807, 2020.049492, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RODRIGO DA SILVA AMORIM, 05564931902, 2020.046163, 7048 1, Art. 244, Inc. II; RODRIGO MARTINS TELES, 004438548233, 2020.049458, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; ROGERIO DE ANDRADE ARAUJO, 03468400892, 2020.046469, 7048 1, Art. 244, Inc. II; ROGERIO LUIZ DA SILVA, 00795930967, 2020.049404, 5169 1, Art. 165; ROGERIO OZORIO DA SILVA, 00769628006, 2020.046471, 7048 1, Art. 244, Inc. II; ROMUALDO ELIAS DE OLIVEIRA, 03233949930, 2020.057652, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RONALDO BASILIO DOS SANTOS, 02725150551, 2020.057847, 7030 1, Art. 244, Inc. I; RONALDO ROBERTO DA SILVA, 05366302559, 2020.039762, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; RONIERE DOS SANTOS OLIVEIRA, 03282606881, 2020.045099, 7048 1, Art. 244, Inc. II; ROSA MARIA DA SILVA, 04577884651, 2020.046184, 7048 1, Art. 244, Inc. II; ROZALVA ZEFERINA DOS RAMOS, 01870121085, 2020.050751, 5169 1, Art. 165; RUDEMBERG DA CONCEICAO, 03447828883, 2020.057656, 7030 2, Art. 244, Inc. I; SAMUEL FERREIRA DA SILVA, 03946688562, 2020.038831, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SANDOVAL JOSE VIEIRA, 02805457328, 2020.046185, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SERGIO BARBOSA DA SILVA, 05503393140, 2020.039764, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SERGIO FERNANDO DA SILVEIRA RODRIGUES, 01513783565, 2020.043420, 5169 1, Art. 165; SERGIO MURILO DO NASCIMENTO, 02318945200, 2020.046477, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SERLANJO APARECIDO TAVARES DE LIMA, 04084645030, 2020.046479, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINA MARIA DA SILVA SANTANA, 04216459879, 2020.046480, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINO ANTONIO DA SILVA, 00773002997, 2020.057889, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINO CALIXTO DA SILVA IRMAO, 02229906473, 2020.046222, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SEVERINO CALIXTO DA SILVA IRMAO, 02229906473, 2020.057890, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SEVERINO GOMES DA SILVA IRMAO, 00753655445, 2020.057846, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINO LIMA DA SILVA, 05142384042, 2020.046257, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SEVERINO MANOEL ALVES, 00772991569, 2020.046483, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINO RAMOS SALES, 01193347556, 2020.046484, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SEVERINO VITORINO DA SILVA, 02108186486, 2020.051796, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SIDNEY CAETANO PEREIRA, 02653571915, 2020.046255, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SILVANIA ANDRADE DA SILVA, 04653238427, 2020.057685, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SILVANIA ANDRADE DA SILVA, 04653238427, 2020.057836, 7048 1, Art. 244, Inc. II; SILVÂNIO ALVES VANDERLEI, 04253134245, 2020.046250, 7030 1, Art. 244, Inc. I; SILVA REGINA DE SOUZA, 04211026420, 2020.051533, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; SILVIO TAVARES DO REGO NETO, 05300863298, 2020.057930, 7030 1, Art. 244,

Inc. I; SIVANILDO CORREIA DA SILVA, 05951601548, 2020.038698, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; THIAGO GONCALVES FERREIRA, 03400178712, 2020.046224, 7030 1, Art. 244, Inc. I; TIAGO ALVES DE OLIVEIRA BRASIL SOUTO MAIOR, 04669084965, 2020.046170, 7030 1, Art. 244, Inc. I; TIAGO ALVES DE OLIVEIRA BRASIL SOUTO MAIOR, 04669084965, 2020.038841, 7048 1, Art. 244, Inc. II; TIEGO MELO BRAGA, 05633765947, 2020.038859, 7030 1, Art. 244, Inc. I; VALDECI RAMOS DA SILVA, 05648488705, 2020.046180, 7030 1, Art. 244, Inc. I; VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, 04996621241, 2020.057664, 7030 1, Art. 244, Inc. I; VERONILDO JOSE DA SILVA, 05658593842, 2020.038842, 7048 1, Art. 244, Inc. II; VERONILDO JOSE DA SILVA, 05658593842, 2020.038844, 7048 1, Art. 244, Inc. II; VICENTE JOSE DA SILVA, 01341884905, 2020.046243, 7030 1, Art. 244, Inc. I; WAGNER ADRIANO DA SILVA, 05855055886, 2020.057915, 7048 1, Art. 244, Inc. II; WALLAS HENRIQUE DA SILVA, 06245650301, 2020.052238, 7030 1, Art. 244, Inc. I; WEIDERSON NUNES DE LIMA, 03979432936, 2020.049399, 5169 1, Art. 165; WELINTON SOUZA DA SILVA, 04068851471, 2020.046493, 7048 1, Art. 244, Inc. II; WELLINGTON BRAZ MACHADO, 04232769830, 2020.043549, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WUEDES FRANCISCO BARBOSA, 04942991070, 2020.039772, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WILBUR GUSMAO DE OLIVEIRA, 01457838379, 2020.049460, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WILDSON FERREIRA DA CRUZ, 00627677711, 2020.049396, 7579 0, Art. 277, §3º c/c Art. 165; WILLAMIS GOMES DA SILVA, 05451009884, 2020.046213, 7030 1, Art. 244, Inc. I; WILLAMS CABRAL DA SILVA LIMA, 03839890267, 2020.057730, 7030 1, Art. 244, Inc. I; WILTON CORREIA SOARES, 02112786700, 2020.046497, 7048 1, Art. 244, Inc. II; WISLLANE THAYSE SANTANA DE ANDRADE, 05500295981, 2020.038868, 7048 1, Art. 244, Inc. II; XISTO LOURENCO DE FREITAS NETO, 00438885314, 2020.046498, 7048 1, Art. 244, Inc. II. DIRETOR PRESIDENTE ROBERTO CARLOS MOREIRA FONTELLES.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA Nº 0005, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco -FUNAPE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Resolução TC nº 115 de 09/12/2020.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, qualificados como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas FUNAPE, FUNAFIN e FUNAPREV.

Gerenciador Master 01

José Mauro Bernardo da Silva Junior

Servidor ocupante de cargo comissionado de Gerente de Governança Corporativa
CPF nº: 535.907.084-68

E-mail: jose.mauro@funape.pe.gov.br

Gerenciador Master 02

José Henrique da Silva

Servidor ocupante de cargo efetivo Analista em Gestão Previdenciária
CPF nº: 095.556.484-09

E-mail: jose.henriques@funape.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana de Lima Nóbrega – Diretora-Presidente

Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - AD DIPER

1º Aditivo ao Convênio 10.2020. Alteração no período de realização. **CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE - ASSOCENE.** CNPJ 10.522.050/0001-92. **Onde se lê: "2.1 a ser realizado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021." Leia-se: "2.1 a ser realizado no período de agosto de 2020 a agosto de 2021".**

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 214/2020 CEL1 PROCESSO Nº 8834/2020 - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS. Abertura: 29/01/2021 às 10:00h. Disputa: 29/01/2021 às 14:00h Edital estava suspenso no www.licitacoes-e.com.br e disponível em

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021.

LEILÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO) Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE CALÇADO - PE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021, do tipo Maior Lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE sob o nº 315/98. O leilão será realizado no dia 09 de fevereiro de 2021, forma (Presencial e Online), com início às 10:00 (dez horas), horário de Local, na Garagem da Prefeitura do Município de Calçado, localizada na Praça Senador Aderbal Jurema, S/N - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - PE. CEP. 55.375-000, e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br. Edital disponível no site: www.calcado.pe.gov.br. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Calçado e pelo fone/fax: (87) 3793-1127. Calçado, 20 de janeiro de 2021. Adauto Andson de Melo Lima – Secretário de Administração e Planejamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES

Tipo: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R\$ 504.600,00. Abertura das Propostas: a partir das 8h do dia 02/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 02/02/2021. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. (*) UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Processo nº 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura de Vertentes-PE. Valor: R\$ 715.200,00. Abertura das Propostas: a partir das 8h do dia 02/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 02/02/2021. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. (*) UG: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTES
Processo nº 001/2021. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R\$ 38.720,00. Abertura das Propostas: a partir das 8h do dia 02/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 02/02/2021. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emílio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, fone/fax: 0xx81-3734-1040, no horário de 8:00h às 13:00h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sites: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@outlook.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

Publicações Particulares

SSJEPE

SINDICATO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDJUD-PE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SINDJUD-PE – SINDICATO DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.329.853/0001-56, com sede na Rua Barão de São Borja, 288. Soledade, 50.070-310, através da Diretoria, neste ato representada pelo Coordenador Geral Alcides Campelo de Albuquerque Junior, pelo presente EDITAL, convoca os servidores filiados e em dia com as suas obrigações sindicais, para a Assembleia Geral a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), às 14h30, em primeira convocação, e às 15h00min, em segunda convocação, através da plataforma de videoconferência Google Meet (com link de acesso mediante realização de cadastro disponível no site do sindicato), quando constará em pauta os seguintes assuntos: 1- Aprovação das contas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; 2- Aprovação das Contas do SINDJUD-PE do ano 2020; 3- Aprovação das contas do SINDJUD-PE pelo biênio da Gestão Fortalecer e Avançar; 4- Balanço Político e Financeiro da Gestão Fortalecer e Avançar; 5-Aprovação da Política Financeira da Gestão Lutar e Vencer; 6- Aprovação das Comissões Auxiliares à Coordenação do SINDJUD-PE. Tudo nos termos do artigo 17, § 5º e 6º, do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado de Pernambuco, o qual prevê a realização excepcional de Assembleia Geral por meios eletrônicos, considerando o estado de calamidade pública em Pernambuco, sob o Decreto Nº 48833 de 20/03/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Nº 49959 de 16/12/2020, com vigência até 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Alcides Campelo de Albuquerque Junior
Coordenador Geral

Brasília-DF. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.peintegrado.pe.gov.br ou no Painel de Licitações pelo site www.sad.pe.gov.br/seadm. Informações pelo fone: (81) 3183 5742 ou pelo email odacy.silva@sefaz.pe.gov.br. Recife, 19 de janeiro de 2021. Odacy Wellington da Silva – Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO PE INTEGRADO N.º 002/2020

Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - CPLRH

OBJETO: Locação de Licença de Sistemas de Gestão Comercial e Módulos de: Saneamento Rural, Negociação de Débito, Convênio de Arrecadação, Atendimento ao Público, Gerenciador de Sistemas, Agência Virtual, Coleta de Dados e Emissão Simultânea de Conta D'água e Aviso de Débito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor do licitante: JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. Maria de Fátima Vaz. Pregoeira/CPLRH

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo em epígrafe, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor da empresa: JF SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. CNPJ: 03.203.151/0001-35, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Simone Rosa/Secretária Executiva de Recursos Hídricos. Recife, 19 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PL.01.CC.01/2020.CEL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – Obras e/ou Serviços de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM A FINALIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA (PJPS) LOCALIZADO EM CARUARU/PE. Valor: R\$ 9.302.094,74 (nove milhões trezentos e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 25/02/2021 (quinta-feira), às 10h, na sede da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Praça do Arsenal da Marinha, S/N, Bairro do Recife, CEP 50.030-360, 2º andar. O Edital e demais peças técnicas, estará disponível no Painel de Licitações do Estado de Pernambuco ou no endereço acima citado, mediante a entrega de CD-R ou outra mídia adversa. Recife/PE, 21 de janeiro de 2021. Francisco José de Araújo Gonçalves, Presidente da Comissão Especial de Licitação da SJDH.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ARP CPLC VIII LACEN

PROC.0069/2019-CPL.LAC.PE.0044, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, COM VAL. DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLUNA CROMATOGRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COODERNAÇÃO DE VIRGILANCIA LABORATORIAL EM TOXICOLOGIA - CVLT, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE - GCLBTMP DO LACEN/PE, Emp.: CAVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, ITEM 02 no valor unitário para os respectivos itens R\$ 2.925,00 perfazendo o valor global de R\$ 5.850,00, Recife, 20/01/2021. Rosilene Hans Santos Diretora Geral de Laboratórios Publico/ LACEN

EXTRATO DA ARP CPLC VIII LACEN

PROC.0027/2020.PE.0021, OBJ. ATA É O REG. DE PREÇO, TEM COMO O OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL KITS REAGENTES PARA OS TESTES DE BIOLOGIA MOLECULAR NO DIAGNOSTICO DA MENINGITE BACTERIANA E COQUELUCHE, INDICADOS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), SOB O REGIMENTO DE FORNECIMENTO PARCELADO, Emp.: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA ITENS 04 no valor unitário para os respectivos ITEM R\$ 555,00, perfazendo o valor global de R\$ 22.200,00, BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ITENS 02 no valor unitário para os respectivos ITEM R\$ 269,00, perfazendo o valor global de R\$ 8.070,00, Recife, SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA ITENS 03 no valor unitário para os respectivos ITEM R\$ 416,00, perfazendo o valor global de R\$ 6.656,00, PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA ITENS 01 no valor unitário para os respectivos ITEM R\$ 1.800,00, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 20/01/2021. Rosilene Hans Santos Diretora Geral de Laboratórios Publico/ LACEN

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

4º TA ao CT nº 45/2017 CTDA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA Objeto: Prorrogação de vigência pelo período de 12 meses, a contar de 02 de fevereiro de 2021, tendo por prazo final a data de 01 de fevereiro de 2022; Data da assinatura: Olinda, 19/01/2021; Rodrigo Cavalcanti Novaes – Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO ADITIVO

4º TA ao CT nº 42/2017 CTDA: MUDE MOBILIARIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA Objeto: Prorrogação de vigência pelo período de 12 meses, a contar de 02 de fevereiro de 2021, tendo por prazo final a data de 01 de fevereiro de 2022; Data da assinatura: Olinda, 19/01/2021; Rodrigo Cavalcanti Novaes – Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco

de configuração e instalação dos meios de transmissão, nas dependências dessa Porto do Recife S/A. Contrato: 2021/002/00, Contratada: A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ: 11.678.913/0001-88. Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir de 11/01/2021 à 10/01/2022. Datado em 11/01/2021. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Mariana Braga – Presidente da CPL.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 03/2020. Objeto: prorrogação por mais 121 dias dos prazos de execução dos serviços e de vigência do Contrato Nº 3/2020. Contratada: AHIH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ: 19.389.810/0001-00. Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão. Reitor.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
GGCOR/GEFRO

Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993 para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de 1.503 (Um mil, quinhentos e três) veículos/equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. O Termo de Referência estará disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br e/ou www.sad.pe.gov.br As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do termo de referência até às 17h (horário local) do dia 29/01/2021, para o e-mail: centraldemanutencao@sad.pe.gov.br. Outras informações: (81)3183-7763. HENRIQUE SALES, Gerente de Frota do Estado.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 01/2021. Comissão: CPL/SCC. Pregão Eletrônico nº. 01/2021 – PE INTEGRADO nº. 0001.2021.CPL.PE.0001. GABINETE-CIVIL. Objeto Nat. Aquisição. Objeto Desc. Fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da Secretaria da Casa Civil. Valor R\$ 3.653,36. Entrega das Propostas até 01/02/2021 às 09:00h. Início da Disputa 01/02/2021 às 09:30h. O Edital na íntegra se encontra disponível nos sites: www.licitacoes.pe.gov.br, www.peintegrado.pe.gov.br, informações e esclarecimentos podem ser encaminhados ao e-mail: cpl@casacivil.pe.gov.br. Recife, 19 de janeiro de 2021. Ana Valéria Santos do Amaral – Pregoeira. (Replicado por incorreções).

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO: FRACASSADO, PROC.Nº 0047.2019.CPL.PE.0004.SECTI - OBJETO: Resíduos sólidos, locação de contêiner, coleta e transporte para aterro sanitário. Recife-PE, 30/12/2020. Fátima Lima – Pregoeira.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Contrato Nº 093/2020-GAB/SDS-OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para suprir os órgãos operativos da Gerência Geral de Polícia Científica. Preço Total R\$ 7.870,00. CONTRATADA: CIRURGICA PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP EMPENHOS: 2020NE000987, no valor de R\$ 120,00, e 2020NE000988 no valor de R\$ 7.750,00 de 16DEZ2020. ORIGEM: ARPC nº 022.2019-GAB SDS; PL nº 0079.2018.CPL-III/SDS, PE 0030.DAG-SDS. Recife-PE, 20/JAN/2021. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR-Sec. Executivo de Gestão Integrada(*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

EXTRATO 1º T.A. CT. 027/2020 – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - CDC; CNPJ/MF nº 03.970.166/0001-29; OBJETO: Alteração contratual: ação remanejada; VIGÊNCIA: 6 meses 19/01/2021 a 21/07/2021; VALOR: \$137.609,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GERÊNCIA TÉCNICA DE CONTRATOS

4º TA AO CT. Nº 010/2017. CONTRATADA: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ/MF: 09.281.162/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, correspondente ao período de 13/01/2021 a 12/01/2022. Data de Assinatura: 12/01/2021

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I

ERRATA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Processo nº. 0001.2021.CPL-I.PE.0001.SFAZ-PE
Onde se lê: "...cuja disponibilização deverá ocorrer até a próxima terça-feira, dia 19.01.2021, fica adiada a data de abertura, conforme a seguir: Propostas até: 29/01/2021 às 09h. Início da disputa: 29/01/2021 às 10h." Leia-se: "...cuja disponibilização deverá ocorrer até a próxima terça-feira, dia 19.01.2021, fica adiada a data de abertura, conforme a seguir: Propostas até: 29/01/2021 às 15h35min. Início da disputa: 29/01/2021 às 16h. Horários de

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

AVISO DE RESULTADO FINAL/ADJUDICAÇÃO/
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NO RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - Processo Nº: 009/2020 – Nº Elet: 839534. Comissão: CPL- II Objeto Nat.: Compras. Homologação da Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 007/2020, para possível aquisição de ingredientes para alimentação de Semoventes, de forma parcelada, para atender as necessidades do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA. Item I.A/1: 1.247,50 sacos de 60Kg– 25%; Item I.B/2: 3.742,50 sacos de 60Kg–75%; Item II.A/3: 609,50 sacos de 50Kg (25%); Item II.B/4: 1.828,50 sacos de 50Kg (75%); Item III.A/5: 473 sacos de 30Kg (25%); Item III.B/6: 1.419 sacos de 30Kg (75%); Item IV: 84 sacos de 50Kg; Item V: 233 sacos de 25Kg; Item VI: 100 sacos de 25Kg; Item VII: 1.000 sacos de 30Kg e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens I.A/1, I.B/2, II.A/3, II.B/4, III.A/5 e III.B/6 – RURALOG LOGÍSTICA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ nº 09.544.004/0001-05, com preços globais de R\$135.952,55; R\$407.857,65; R\$131.042,50; R\$393.127,50; R\$27.661,04 e R\$82.983,12; respectivamente. Itens IV/7, V/8, VI/9 e VII/10 Fracassados. Outras informações: (81) 3184-7261 ou licitacao@ipa.br. Recife, 19 de janeiro de 2021. Reginaldo Alves de Souza / Diretor-Presidente(*)(**)(***).

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO, vem, por meio deste ato, tornar público: o extrato dos Termos de Adesão a ARP e Termos de credenciamentos abaixo elencados;
EXTRATOS DOS ADITIVOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

3º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 038/2017; Contratada: COOPECARDIO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS CARDIOLOGISTAS DE PE; CNPJ: 00.599.741/0001-30 Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021; Recife, 30/10/2020

2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 091/2018; Contratada: RENAL SERVICOS LTDA CNPJ: 01.483.059/0001-29, Objeto: prorrogação do prazo contratual e alteração no texto da tabela; Nova vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021; Recife, 01/04/2020

Recife, 20 de janeiro de 2021

ISABEL CRISTINA XAVIER SOARES ARRUDA FALCÃO

Diretora do SASSEPE

EXTRATOS DE TERMOS DE ADESÃO

PROCESSO Nº 00098.2020.CPL.HUOC.PE.0024. HUOC; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALBUMINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA CNPJ/MF 02.513.899/0001-71 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, Lote 01 VALOR Total: R\$ 109.000,00, Recife, 23/12/2020

Recife, 20 de janeiro de 2021

Cláudio Duarte da Fonseca

Diretor do HSE

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª publ. o ARP Nº 076/2020 celebrado com a empresa GUINEZ INTERNACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ:03.215.031/0001-58, referente ao Proc. 0109.2020.CPL.II. PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMP. Com vigência de 15/01/21 à 15/01/2022. 1ª publ. o ARP Nº 083/2020 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ:07.484.373/0001-24, referente ao Proc. 0033.2020.CPL.II. PE.008.DASIS, Objeto:aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS NÃO ADQUIRIDOS, PARA O CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMP. Com vigência de 15/01/21 à 15/01/2022. Recife 21/01/2021, Tibério César dos Santos – CEL PM – Diretor da DASIS.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0063.2020.CPL.PE.0029.PMPE-CPL/Interior. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Diplomas da Medalha Pernambucana do Mérito policial Militar, MPMPM, das Medalhas Cruz de sangue, e das medalhas do tempo de serviço de 10 anos (MTS-1), 20 anos (MTS-2) e 30 anos (MTS-3) no período de 12 meses. Empresa Vencedora: Perfilgráfica LTDA CNPJ 08.829.277/0001-33 - Valor Adjudicado R\$ 44.000,000. OBS: Informações complementares disponíveis nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Recife, 20/JAN/2021 – Jefferson Pereira de Oliveira – TEN CEL PM – Presidente da CPL/Interior.

PORTO DO RECIFE S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo LICON nº 090/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2020, Objeto: Fornecimento de link de fibra óptica de internet de banda larga, fornecimento de equipamentos e serviço



Previdência Social
135



Receita Federal
146